

### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

# **CONSEPE**

### 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2020

#### **SESSÃO ÚNICA**

Data: 20 de maio de 2020 (quarta-feira) Horário: 08h30min

### CONVOCAÇÃO

O Presidente do **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da Universidade Federal Rural do Semi-Árido convoca todos os conselheiros a se fazerem presentes à **1ª Reunião Extraordinária de 2020,** com data, local e horários abaixo determinados, para cumprir a seguinte pauta:

- 1. Apreciação e deliberação sobre as atas da 2ª e 3ª reuniões ordinárias de 2020;
- 2. Apreciação e deliberação sobre renovações de afastamento;
- 3. Apreciação e homologação sobre designação pelo Reitor, *ad referendum* do Consepe, de renovação de afastamento de servidores docentes;
- 4. Apreciação e emissão de parecer ao Consuni sobre processo de redistribuição;
- 5. Apreciação e deliberação sobre alteração do calendário da pós-graduação 2020.1, aprovado anteriormente pela decisão Consepe/Ufersa nº 093/2019;
- 6. Apreciação e deliberação sobre minuta de resolução que dispõe sobre a oferta opcional de componentes curriculares em Período Suplementar Excepcional em função da pandemia de COVID-19, durante a suspensão emergencial do calendário acadêmico 2020.1 da graduação;

Data: 20 de maio de 2020 (quarta-feira).

Horário: 08h30min

Mossoró-RN, 15 de maio de 2020.

José de Arimatea de Matos

Presidente



Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA) Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) 1ª Reunião Extraordinária de 2020	
1º PONTO	
Apreciação e deliberação sobre as atas da 2ª e 3ª reuniões ordinárias de 2020	



ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E VINTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO.

1 Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, às oito horas e trinta minutos, na 2 Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores, reuniu-se o Conselho de Ensino, Pesquisa e 3 Extensão (Consepe) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (Ufersa), sob a presidência 4 do Reitor José de Arimatea de Matos para deliberar sobre a pauta da segunda Reunião 5 Ordinária de dois mil e vinte. Estiveram presentes os Pró-Reitores: Pró-Reitoria de Extensão e 6 Cultura (PROEC): Silvio Roberto Fernandes de Araújo; Pró-Reitoria de Graduação 7 (PROGRAD): Rodrigo Nogueira de Codes; Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação 8 (PROPPG): Vander Mendonça; os Conselheiros representantes docentes: Centro de Ciências 9 Agrarias (CCA): José Torres Filho; Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS): Lívio 10 Carvalho de Figueiredo; Centro de Ciências Exatas e Naturais (CCEN): Andrea Maria 11 Ferreira Moura; Centro de Ciências Sociais Aplicadas a Humanas (CCSAH): Ângelo 12 Magalhães Silva; Centro de Engenharias (CE): Manoel Quirino da Silva Júnior; Centro Multidisciplinar de Caraúbas (CMC): Daniel Freitas Freire Martins; Centro Multidisciplinar de 14 Pau dos Ferros (CMPF): Ricardo Paulo Fonseca Melo; Representante técnico-administrativo: 15 Lissandro Arielle Vale Batista. Conselheiros com faltas justificadas: Francisco Edcarlos Alves 16 Leite, Carmelindo Rodrigues da Silva e Hudson Pacheco Pinheiro. Conselheiros com faltas não 17 justificadas: Matheus Vinicius Costa Pereira, Vinícius Dias Barbosa e Igor Gabriel Soares 18 Alves. PAUTA: Primeiro ponto: Apreciação e deliberação sobre a ata da primeira reunião 19 ordinária de dois mil e vinte. Segundo ponto: Apreciação e deliberação sobre renovações de 20 afastamento. Terceiro ponto: Apreciação e deliberação sobre Programas Gerais de Componentes Curriculares do campus Mossoró e Caraúbas, enviado via memorando eletrônico número zero, um, nove de dois mil e vinte (Prograd). Quarto ponto: Outras ocorrências. Tendo 23 constatado quórum legal, o Presidente do Conselho, José de Arimatea de Matos, declarou 24 aberta a reunião, fez a leitura da pauta e a colocou em discussão. A pauta foi votada e 25 aprovada por nove votos favoráveis e duas abstenções. Em seguida, as justificativas de falta 26 foram votadas e aprovadas por sete votos favoráveis, um voto contrário e três abstenções 27 quatro abstenções. PRIMEIRO PONTO. O Presidente do Conselho, José de Arimatea de Matos, colocou o ponto em discussão. Sem emendas, a ata da primeira reunião ordinária de 29 dois mil e vinte foi votada e aprovada por sete votos favoráveis e quatro abstenções. Todas as 30 correções propostas pelos Conselheiros foram realizadas nas referidas atas conforme 31 estabelecido no parágrafo segundo, do artigo oitavo da Resolução número onze de dois mil e 32 dezessete do Consuni. SEGUNDO PONTO. O Presidente do Conselho, José de Arimatea de



33 Matos, colocou o ponto em discussão. O Conselheiro Daniel Freitas Freire Martins 34 questionou quanto tempo a servidora Priscila da Cunha Jácome Vidal havia solicitado para seu 35 afastamento, já que a renovação "entrou" na nova resolução. O Presidente do Conselho, José 36 de Arimatea de Matos, disse que ainda não foi feita a nova resolução e, ainda, que a partir de 37 dois mil e vinte e um as Universidades teriam que apresentar um plano ao Ministério da 38 Economia. Salientou, também, que a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Progepe) juntamente 39 a outros colaboradores estariam trabalhando em uma resolução interna e que até dia quinze de 40 junho teria que ser feito o plano para dois mil e vinte e um referente aos professores que 41 desejariam fazer qualificações. O Presidente respondeu ao questionamento do Conselheiro 42 Daniel Freitas Freire Martins dizendo que a autorização de afastamento da servidora em 43 questão seria até trinta de junho de dois mil e vinte e dois. O Presidente enfatizou, ainda, que 44 dia dez de fevereiro de dois mil e vinte aconteceria a primeira reunião ordinária do Conselho de 45 Administração (Consad), onde seria discutido acerca dos decretos, portarias e instruções 46 normativas de dois mil e dezenove e dois mil e vinte. O Conselheiro José Torres Filho pediu 47 esclarecimento referente à professora Samira Yussef Araújo de Falani ter incluído em seu 48 afastamento para doutorado uma liberação de três meses para estudar inglês. O Presidente do 49 Conselho, José de Arimatea de Matos, disse que a professora em questão teria que ser 50 autorizada por seu orientador e pela coordenação do curso para ser afastada e, também, que teria que sair uma portaria para afastamento do país da Reitoria. O Conselheiro Ricardo Paulo Fonseca Melo destacou uma inconformidade nas datas do processo de afastamento da 53 professora Samira Yussef Araújo de Falani. O Conselheiro Vander Mendonça disse que quem 54 regulamenta o período de afastamento é a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Progepe). Após 55 discussões, o ponto de pauta, com todos os processos, foi votado e aprovado por dez votos 56 favoráveis e uma abstenção. TERCEIRO PONTO. O Presidente do Conselho, José de 57 Arimatea de Matos, colocou o ponto em discussão. A Conselheira Andrea Maria Ferreira 58 Moura observou o fato da disciplina Sistema de Multimídias estar sendo apreciada novamente 59 e sugeriu sua retirada. O Conselheiro Rodrigo Nogueira de Codes salientou a otimização de 60 recursos com relação à compra de livros físicos. O Presidente do Conselho, José de Arimatea 61 de Matos, destacou a assinatura das duas bibliotecas virtuais que juntas possuíam quase treze 62 mil títulos. O Conselheiro Lívio Carvalho de Figueiredo salientou a importância de estimular 63 os alunos a fazerem uso das bibliotecas virtuais. O Conselheiro Manoel Quirino da Silva 64 Júnior enfatizou a publicização da funcionalidade das bibliotecas virtuais através de matérias publicadas na página oficial da Universidade. O Conselheiro Rodrigo Nogueira de Codes 65 ressaltou a importância do acesso à biblioteca virtual diretamente pela plataforma do Sistema 66 67 Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA). Após discussões, o ponto de pauta foi votado e aprovado por dez votos favoráveis e uma abstenção. QUARTO PONTO (OUTRAS 68 OCORRÊNCIAS). O Conselheiro Manoel Quirino da Silva Júnior solicitou um pouco mais



70	tempo para o envio das emendas para a minuta que trata das disciplinas à distância para os				
71	cursos de graduação. O Conselheiro <b>Daniel Freitas Freire Martins</b> solicitou um				
72	esclarecimento com relação à resolução Consepe/Ufersa quatro de dois mil e dezoito que trata				
73	sobre a avaliação de aprendizagem nos cursos de graduação referente às reposições				
74	avaliativas. O Conselheiro Manoel Quirino da Silva Júnior disse que as reposições avaliativas				
75	necessitam de um esclarecimento prévio por parte do professor. O Presidente do Conselho				
76	José de Arimatea de Matos, enfatizou a questão do consenso com a turma e do bom senso				
77	do docente acerca dos procedimentos de reposições. O Conselheiro Lívio Carvalho de				
78	Figueiredo salientou que a discussão em questão, a respeito dos procedimentos avaliativos				
79	ainda não foi normatizada. O Conselheiro Rodrigo Nogueira de Codes enfatizou a				
80	regularização do semestre de acordo com o calendário do ano civil e, salientou, também, o				
81	significável percentual de matriculas feitas na chamada regular neste ano de dois mil e vinte. C				
82	Presidente do Conselho, <b>José de Arimatea de Matos</b> , destacou a possibilidade de nulidade de				
83	Sistema de Seleção Unificada (SISU). Após considerações, o Presidente do Conselho, José				
84	de Arimatea de Matos, agradeceu a presença de todos os Conselheiros e deu por encerrada				
85	a reunião. E eu, Cibelle dos Santos Carlos Amorim, Secretária ad hoc dos Órgãos				
86	Colegiados, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada sem/com emendas, na reunião do				
87	dia seis de fevereiro de dois mil e vinte, segue assinada pelo Presidente do Consepe, pelos				
88	demais Conselheiros presentes a esta reunião e por mim. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx				
89	Presidente:				
90	José de Arimatea de Matos				
91	Centro Multidisciplinar de Caraúbas - CMC:				
92	Daniel Freitas Freire Martins				
93	Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros - CMPF:				
94	Ricardo Paulo Fonseca Melo				
95	Centro de Ciências Agrarias – CCA:				
96	José Torres Filho				
97	Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS:				
98	Lívio Carvalho de Figueiredo				
99	Centro de Ciências Exatas e Naturais – CCEN:				
100	Andrea Maria Ferreira Moura				
101	Centro de Ciências Sociais Aplicadas a Humanas – CCSAH:				
102	Ângelo Magalhães Silva				
103	Centro de Engenharias – CE:				
104	Manoel Quirino da Silva Júnior				

105 **Pró-Reitores**:



106	Silvio Roberto Fernandes de Araújo (PROEC)
107	Rodrigo Nogueira de Codes (PROGRAD)
108	Vander Mendonça (PROPPG)
109	Representante técnico-administrativo
110	Lissandro Arielle Vale Batista
111	Secretária ad hoc dos Órgãos Colegiados:
112	Cibelle dos Santos Carlos Amorim



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E VINTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO.

1 Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, às oito horas e trinta minutos, 2 na Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores, reuniu-se o Conselho de Ensino, Pesquisa e 3 Extensão (Consepe) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (Ufersa), sob a presidência 4 do Reitor, José de Arimatea de Matos, para deliberar sobre a pauta da terceira Reunião 5 Ordinária de dois mil e vinte. Estiveram presentes os Pró-Reitores: Pró-Reitoria de Extensão e 6 Cultura (PROEC): Silvio Roberto Fernandes de Araújo; Pró-Reitoria de Graduação 7 (PROGRAD): Rodrigo Nogueira de Codes; Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação 8 (PROPPG): Daniel Valadão Silva; os Conselheiros representantes docentes: Centro de 9 Ciências Agrárias (CCA): José Torres Filho; Centro de Ciências Biológicas e da Saúde 10 (CCBS): Lívio Carvalho de Figueiredo; Centro de Ciências Exatas e Naturais (CCEN): Rafael 11 Castelo Guedes Martins; Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas (CCSAH): 12 Francisco Souto de Souza Junior; Centro de Engenharias (CE): Manoel Quirino da Silva 13 Junior; Multidisciplinar de Angicos (CMA): Francisco Edcarlos Alves Leite; Centro 14 Multidisciplinar de Caraúbas (CMC): Daniel Freitas Freire Martins; Centro Multidisciplinar de 15 Pau dos Ferros (CMPF): Ricardo Paulo Fonseca Melo; Representantes técnicos-16 administrativos: Maria de Lourdes Fernandes de Medeiros. Conselheiros com faltas 17 justificadas: Lissandro Arielle Vale Batista, Hudson Pacheco Pinheiro. Conselheiros com faltas 18 não justificadas: Matheus Vinicius Costa Pereira, Vinícius Dias Barbosa e Igor Gabriel Soares 19 Alves. PAUTA: Primeiro ponto: Apreciação e deliberação sobre a ata da segunda reunião 20 ordinária de dois mil e vinte. Segundo ponto. Apreciação e deliberação sobre renovações de 21 afastamento. Terceiro ponto. Apreciação e homologação sobre designação pelo Reitor and 22 referendum do Consepe, a renovação de afastamento de servidores docentes. Quarto ponto. 23 Apreciação e deliberação sobre Programas Gerais de Componentes Curriculares do Campus 24 Mossoró e Caraúbas, enviado via memorando eletrônico zero cinquenta de dois mil e vinte 25 (Prograd). Quinto ponto. Apreciação e deliberação sobre os regulamentos do programa de 26 pós-graduação em Engenharia Elétrica e do Mestrado Profissional em Rede Nacional em 27 Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação (PROFNIT), enviados via 28 memorandos eletrônicos números sessenta e dois e sessenta e nove de dois mil e vinte 29 (PROPPG). Sexto ponto. Apreciação e aprovação do Relatório Institucional Consolidado -30 dois mil e dezenove - sobre os Grupos PET- Ufersa, enviado via memorando eletrônico 31 número cinquenta de dois mil e vinte (Prograd). Sétimo ponto. Apreciação e deliberação sobre recurso acerca do processo de Revalidação do Diploma do candidato Júnior Alcântara da Silva 32



# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

do curso de Administração. Oitavo ponto. Apreciação e deliberação sobre minuta de resolução que regulamenta a oferta de disciplinas na modalidade à distância nos cursos de graduação presenciais da Ufersa. Nono ponto. Apreciação e deliberação acerca das recomendações da Comissão Especial de Emergência da Covid - dezenove designada pela portaria Ufersa/GAB número zero, seis, dois, três de oito de setembro de dois mil e dezesseis. O ponto contou com a participação dos membros da referida comissão: José Domingues Fontenele Neto (Presidente), Caio Augusto Martins Aires, Jennifer do Vale Silva, Sidnei Miyoshi Sakamoto, Tammy Rodrigues, Antônio Carlos Cavalcante Correia e Paulo Alfredo Simonetti Gomes. Décimo ponto. Outras ocorrências. Tendo constado o quórum legal, o Presidente do Conselho, José de Arimatea Matos, declarou aberta a reunião, fez a leitura da pauta e a colocou em discussão. O Conselheiro Daniel Freitas Freire Martins solicitou a inclusão de um processo de renovação de um docente do Centro Multidisciplinar de Caraúbas. A solicitação foi votada e aprovada por onze votos favoráveis e uma abstenção. O Conselheiro Manoel Quirino da Silva Junior propôs que os pontos de quatro a oito fossem retirados de pauta. O Conselheiro Rodrigo Nogueira de Codes solicitou que o ponto seis fosse mantido na pauta em função do fechamento das atividades de dois mil e dezenove. Em seguida, após propostas e discussões, o Conselho votou e aprovou, por unanimidade, a retirada de pauta dos pontos um, quatro, sete e oito; e, também, a inclusão do ponto referente à apreciação e deliberação acerca das recomendações da Comissão Especial de Emergência da Covid - dezenove designada pela portaria Ufersa/GAB número zero, seis, dois, três de oito de setembro de dois mil e dezesseis, também por unanimidade. A pauta, com alterações, foi votada e aprovada por unanimidade. Em seguida, as justificativas de ausência foram votadas aprovadas por onze votos favoráveis e uma abstenções. PRIMEIRO PONTO. Retirado de pauta. SEGUNDO PONTO. O Presidente do Conselho, José de Arimatea de Matos, colocou o ponto em discussão. O Conselheiro Rafael Castelo Guedes Martins apresentou correções nas datas do afastamento da servidora Suene Campus Duarte e pediu que fossem ajustadas. Sem mais discussões, o ponto, com os processos dos servidores Suely Xavier dos Santos, Suene Campos Duarte e Bruno Coriolano de Almeida Costa, foi votado e aprovado por onze votos favoráveis e uma abstenção. TERCEIRO PONTO. O ponto não gerou discussões e foi votado e aprovado por onze votos favoráveis e uma abstenção. QUARTO PONTO. Retirado de pauta. QUINTO PONTO. O ponto não gerou discussões e foi votado e aprovado por onze votos favoráveis e uma abstenção. QUINTO PONTO. Retirado de pauta. SEXTO PONTO. O ponto não gerou discussões e foi aprovado por onze votos favoráveis e uma abstenção. SÉTIMO PONTO. O membro da comissão Antônio Carlos Cavalcante Correia salientou o afastamento imediato dos discentes em função de sua potencialidade de transmitir do vírus, fez apontamentos acerca da vila acadêmica e do restaurante universitário e, também, externou



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

101

102

103

104

preocupações acerca da transmissão comunitária e da falta de controle das fronteiras do Brasil. Enfatizou, por fim, a importância do afastamento social e de se evitar aglomerações. O membro da comissão Paulo Alfredo Simonetti Gomes salientou a importância do banimento das aglomerações e disse, ainda, que não existe uma data especifica para o retorno das atividades. O Conselheiro fez apontamentos, também, acerca da disseminação das fake news e das complicações do ensino à distância e, por isso, defendeu a suspensão do calendário acadêmico. O Conselheiro Rafael Castelo Guedes Martins apontou a necessidade da suspensão imediata das atividades presenciais, porém sugeriu a não suspensão do calendário acadêmico e que se tente realizar estudos dirigidos e monitorados constantemente. O Conselheiro Manoel Quirino da Silva Junior salientou que deveria existir um suporte e um treinamento para os funcionários terceirizados. O Conselheiro Francisco Souto de Souza Junior enfatizou a realidade vivenciada pelos discentes e as dificuldades que as classes menos abastadas enfrentariam com o agravamento da situação. O Conselheiro Lívio Carvalho de Figueiredo enfatizou que o ensino à distância não seria a solução e, também, fez apontamentos acerca dos alunos que moram na vila acadêmica e que necessitam de assistência. Por fim, apoiou a suspensão imediata das atividades presenciais. O Conselheiro Rafael Castelo Guedes Martins ressaltou a importância da paralização e da suspensão efetiva do calendário acadêmico. Apontou, também, que o ensino à distância não possui condições de manter a qualidade do ensino da Universidade. O Conselheiro Daniel Valadão Silva externou preocupações com relação aos alunos da Pós-Graduação, com as pesquisas em andamento e com os alunos bolsistas de graduação que estão conduzindo as fases finais de seus projetos. O Conselheiro Francisco Edcarlos Alves Leite externou o posicionamento favorável do Conselho de centro do campus Angicos para a suspensão imediata das atividades presenciais, porém sugeriu que fossem mantidas de outra forma. O convidado Alan Martins de Oliveira, diretor do Centro de Engenharias, parabenizou à comissão e salientou, também, a dificuldade de se manter as atividades online. Apontou, ainda, a possibilidade da Pós-Graduação continuar suas atividades à distância de acordo com as suas especificidades. O Conselheiro Silvio Roberto Fernandes de Araújo enfatizou a necessidade da paralização completa das atividades e da possível suspensão de bolsas de projetos de iniciação científica e de extensão. A Conselheira Maria de Lourdes Fernandes de Medeiros demonstrou preocupação perante os técnicos-administrativos da Universidade e, também, destacou uma formação online para utilização da plataforma online moodle como uma alternativa para o ensino à distância. O Presidente do Conselho, José de Arimatea de Matos, enfatizou a inviabilidade do ensino à distância, já que algumas atividades de determinadas áreas não poderem ser realizadas online. Salientou, ainda, que existem alunos que não possuem acesso à internet em suas casas para a realização das atividades EaD. A convidada, representante



# MINISTÉRIO DA ÉDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

105	discente Ana Flávia Barbosa de Lira, externou o posicionamento dos estudantes da Ufersa
106	através de uma enquete realizada pelo Diretório Central dos Estudantes (DCE), que fo
107	favorável à suspensão imediata das atividades presenciais e contra o ensino à distância (EaD)
108	Salientou, também, a necessidade de um mapeamento dos discentes que ainda precisariam
109	utilizar a vila acadêmica e o restaurante universitário. O Presidente do Conselho, José de
110	Arimatea de Matos, pediu ajuda ao DCE para conscientizar e realizar o mapeamento dos
111	discentes. Disse, ainda, que a comissão estaria avaliando a situação semanalmente. Após
112	discussões, o Conselho votou e aprovou, por onze votos favoráveis e uma abstenção, a
113	suspensão imediata e por tempo indeterminado das atividades presenciais e, também, do
114	calendário acadêmico. NONO PONTO (Outras ocorrências). O Presidente do Conselho, José
115	de Arimatea de Matos, disse que, com relação aos técnicos-administrativos, seria emitido uma
116	portaria e, também, discutido administrativamente acerca do trabalho remoto e dos grupos de
117	risco. Nada mais havendo a discutir, o Presidente do Conselho, José de Arimatea de Matos
118	agradeceu a presença de todos os Conselheiros e deu por encerrada a reunião. E eu, Cibelle
119	dos Santos Carlos Amorim, Secretária ad hoc dos Órgãos Colegiados, lavrei a presente Ata
120	que após lida e aprovada sem emendas, na reunião do dia vinte e sete de novembro de dois
121	mil e vinte, segue assinada pelo Presidente em exercício do CONSUNI, pelos demais
122	Conselheiros presentes a esta reunião e por mim. Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
123	Presidente em exercício:
124	José de Arimatea de Matos
125	Pró-Reitores:
126	PROEC: Silvio Roberto Fernandes de Araújo
127	PROGRAD: Rodrigo Nogueira de Codes
128	PROPPG: Daniel Valadão Silva
129	Centro de Ciências Agrarias – CCA:
130	José Torres Filho
131	Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS:
132	Lívio Carvalho de Figueiredo
133	Centro de Ciências Exatas e Naturais – CCEN:
134	Rafael Castelo Guedes Martins
135	Centro de Ciências Sociais Aplicadas a Humanas – CCSAH:
136	Francisco Souto da Silva Junior
137	Centro de Engenharias – CE:
138	Manoel Quirino da Silva Junior
139	Centro Multidisciplinar de Angicos – CMA:
140	Francisco Edcarlos Alves Leite



# MINISTÉRIO DA ÉDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

141	Centro Multidisciplinar de Caraúbas - CMC:
142	Daniel Freitas Freire Martins
143	Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros - CMPF:
144	Ricardo Paulo Fonseca Melo
145	Representante técnico-administrativo:
146	Maria de Lourdes Fernandes de Medeiros
147	Secretária <i>ad hoc</i> dos Órgãos Colegiados:
148	Cibelle dos Santos Carlos Amorim



#### Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA) Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) 1ª Reunião Extraordinária de 2020

#### 2º PONTO

Apreciação e deliberação sobre renovações de afastamento:

- 1. Diego César Leandro (afastamento até 20 de maio)
- 2. Ednardo Pereira da Rocha (afastamento até 20 de maio)
- 3. Flávia Estelia Silva Coelho (afastamento até 20 de maio)
- 4. Heloísa Frazão da Silva Santiago (afastamento até 30 de maio)
- 5. Inácia Girlene Amaral (afastamento até 20 de maio)
- 6. Samantha Mesquita de Holanda (afasta mento até 6 de junho)
- 7. Wellington Lorran Gaia Ferreira (afastamento até 20 de maio)

#### Serviço Público Federal

#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

## PROCESSO 23091.002259/2018-22

Cadastrado em 08/03/2018



Processo disponível para recebimento com código de barras/QR Code

Identificador:

Nome(s) do Interessado(s):

DIEGO CESAR LEANDRO diego.leandro@ufersa.edu.br 1157350

E-mail:

Tipo do Processo:

AFASTAMENTO NO PAÍS (DOCENTE)

Assunto do Processo:

022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

**Assunto Detalhado:** 

SOLICITA AFASTAMENTO PARA CURSAR DOUTORADO, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA.

Unidade de Origem:

CAMPUS CARAUBAS (11.01.29)

Criado Por:

EDILMA PEREIRA COSTA

Observação:

---

#### **MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS**

Data	Destino	Data	Destino
08/03/2018	DEPARTAMENTO DE LINGUAGENS E CIÊNCIAS HUMANAS - CARAÚBAS (11.01.29.12.06)	26/04/2019	COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (11.01.26)
15/03/2018	CENTRO MULTIDISCIPLINAR - CARAÚBAS (11.01.29.12)	26/04/2019	SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS (11.03.01)
05/04/2018	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)	24/05/2019	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (11.01.04.04)
05/04/2018	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (11.01.04.04)	31/05/2019	SEÇÃO DE CARGOS, CAD. E MOV. DE PESSOAL (11.01.04.02)
13/04/2018	COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (11.01.26)	31/05/2019	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (11.01.04.04)
13/04/2018	SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS (11.03.01)	31/05/2019	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)
26/04/2018	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (11.01.04.04)	17/02/2020	CENTRO MULTIDISCIPLINAR - CARAÚBAS (11.01.29.12)
04/06/2018	SEÇÃO DE CARGOS, CAD. E MOV. DE PESSOAL (11.01.04.02)	13/03/2020	DEPARTAMENTO DE LINGUAGENS E CIÊNCIAS HUMANAS - CARAÚBAS (11.01.29.12.06)
04/06/2018	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (11.01.04.04)	16/03/2020	CENTRO MULTIDISCIPLINAR - CARAÚBAS (11.01.29.12)
18/06/2018	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)	07/04/2020	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)
20/02/2019	CENTRO MULTIDISCIPLINAR - CARAÚBAS (11.01.29.12)	16/04/2020	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (11.01.04.04)
27/03/2019	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)	27/04/2020	SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS (11.03.01)
02/04/2019	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (11.01.04.04)		

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - (84) 3317-8210 | Copyright © 2005-2020 - UFRN - srv-sipac02-prd.ufersa.edu.br.sipac2i1

#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

**REQUERIMENTO Nº 567/2018 - CARAUBAS (11.01.29)** 

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Mossoró-RN, 08 de Março de 2018

### VISUALIZAÇÃO INDISPONÍVEL

Total de páginas: 3

(Documento não Disponível no Sistema)

CENTRO MULTIDISCIPLINAR - CARAÚBAS (16/03/2020 cidivan 23/03/2020 dffm ---

Observação: Considerando a decisão da primeira reunião extraordinária departamental, realizada no dia 12 de março de 2020, às 14h30, na sala 03 do bloco III de aulas, o departamento se posiciona favorável a renovação do afastamento do docente Diego César Leandro com a ressalva de que haja um professor para substitui-lo nas atividades acadêmicas. Encaminha-se o processo para o Centro Multidisciplinar de Caraúbas para as devidas providências.



EMITIDO EM 14/05/2020 09:00



#### Processo no. 23091.002259/2018-22

**Assunto:** 022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

#### **DESPACHO FAVORÁVEL**

#### **RELATÓRIO**

- 1.) No presente processo o Senhor DIEGO CESAR LEANDRO, docente da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), neste Campus Caraúbas, solicita renovação do afastamento no País para cursar Doutorado;
- **2.)** Considerando que o pedido de renovação do afastamento foi aprovado na 1ª Reunião Extraordinária do Departamento de Linguagens e Ciências Humanas do ano de 2020;
- 3.) Considerando que existe professor substituto contratado para o referido docente;
- **4.)** Considerando que o §2º do Art. 9º da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº003/2018 está sendo obedecido, ou seja, o afastamento do docente não ultrapassa 30% do grupo de docentes que atuam em um mesmo curso de graduação ou área de conhecimento;
- **5.)** Submetido o mesmo à apreciação durante a 3ª Reunião Ordinária do Conselho do Centro Multidisciplinar de Caraúbas do ano de 2020, ocorrida às 14h00min do dia 16 de março de 2020, para consulta e deliberação sobre a renovação do afastamento do Docente para cursar Doutorado, o conselho deliberou pela sua APROVAÇÃO.

#### **DESPACHO**

Diante do exposto, encaminha-se a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação para as providências cabíveis.

(Autenticado digitalmente em 23/03/2020 11:55)

DANIEL FREITAS FREIRE MARTINS

CENTRO MULTIDISCIPLINAR - CARAÚBAS (11.01.29.12)

14/05/2020 09:00

#### DIRETOR DE CENTRO

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - (84) 3317-8210 | Copyright © 2005-2020 - UFRN - srv-sipac02-prd.ufersa.edu.br.sipac2i1

2 of 2



#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av. Francisco Mota, 572 - C. Postal 137 - Bairro Pres. Costa e Silva - Mossoró - RN - CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 - E.mail: proppg@ufersa.edu.br

### PARECER SOBRE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO DE DOCENTE PARA CURSAR DOUTORADO NO PAÍS

#### **CONSIDERAÇÕES**

O processo 23091.002259/2018-22 trata do pedido de renovação de afastamento do servidor docente DIÊGO CÉSAR LEONARDO, pertencente ao Departamento de Linguagem e Ciências Humanas, vinculado ao Centro Multidisciplinar de Caraúbas - CMC da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, com a finalidade de continuar cursando doutorado em Estudos da Linguagem na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), Natal, RN.

O docente solicita a renovação do afastamento integral de suas atividades na UFERSA, a partir de 21 de maio de 2020, para continuar os estudos de Doutoramento na supracitada Universidade.

CONSIDERANDO que a UFERSA deve incentivar e prover condições favoráveis à qualificação de seus docentes em nível de doutorado;

CONSIDERANDO que a obtenção do título de doutor pelo requerente vai aumentar a sua atuação em atividades de pesquisa na UFERSA e, consequentemente, ingressar como docente em programas de pós-graduação na UFERSA;

CONSIDERANDO a Justificativa para a renovação do afastamento (folha 099);

CONSIDERANDO o Relatório de atividades acadêmicas (folha 0100);

CONSIDERANDO o Relatório de avaliação de desempenho (folha 0101);

CONSIDERANDO a Declaração de matrícula do docente no doutorado em Estudos Linguagem na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), Natal, RN (folha 0111);

CONSIDERANDO o Histórico escolar do docente (folha 0112);

CONSIDERANDO o Termo de declaração e compromisso (folha 0105);

CONSIDERANDO o Parecer favorável da chefia do Departamento de Linguagem e Ciências Humanas, deliberado na 1ª Reunião Extraordinária realizada em 12/03/2020 (folha 0122):

CONSIDERANDO o Despacho favorável da Direção do Centro Multidisciplinar de Caraúbas — CMC, deliberado na 3ª Reunião ordinária de 2020 do Conselho de Centro. Relatando a existência de professor substituto disponível para o referido Centro (folha 0123).

#### **DESPACHO**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFERSA emite parecer FAVORÁVEL para o pedido de renovação de afastamento do servidor docente DIÊGO CÉSAR LEONARDO, pertencente ao Departamento de Linguagem e Ciências Humanas, vinculado ao Centro Multidisciplinar de Caraúbas - CMC da Universidade Federal Rural do Semi-Árido — UFERSA, com a finalidade de continuar cursando doutorado em Estudos da Linguagem na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN). Natal, RN.

Mossoró - RN, 01 de abril de 2020.

Prof. Vander Mendonça Prof. Vander Mendonça

Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação



EMITIDO EM 14/05/2020 09:00



#### Processo no. 23091.002259/2018-22

**Assunto:** 022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

#### **DESPACHO FAVORÁVEL**

- 01. Trata-se de requerimento de afastamento integral formulado pelo servidor docente **Diego Cesar Leandro**, SIAPE 1157350, pertencente ao Departamento de Linguagens e Ciências Humanas DLCH, vinculado ao Centro Multidisciplinar de Caraúbas CMC desta Universidade, com a finalidade de continuar cursando doutorado em Linguística Aplicada, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte UFRN, em Natal/RN, **no período de 21 de maio de 2020 a 20 de maio de 2021.**
- 02. Por conseguinte, ressalta-se que existe previsão legal no que concerne ao afastamento do servidor para cursar Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, conforme Leis nº 8.112/1990 e nº 12.772/2012, e que o servidor requerente atende aos dispositivos do Art. 5º da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, estando devidamente habilitado a candidatar-se ao afastamento para qualificação. Ademais, a qualificação funcional faz parte da política de desenvolvimento humano da UFERSA, baseada no Decreto nº 9.991/2019.
- 03. Cumpre-nos informar, conforme consta no parecer do Centro, que existe professor substituto ministrando as disciplinas do docente interessado nesse processo.
- 04. Nesse sentido, o DCLH, bem como o CMC e a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação aprovam a renovação do afastamento do docente.
- 05. Ante o exposto, opinamos pelo **deferimento** do pleito para o **período de 21 de maio de 2020 a 31 de janeiro de 2021**, conforme prazo pra conclusão do curso constante no histórico escolar.
- 06. Encaminhe-se à Secretaria dos Órgãos Colegiados, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 17 de abril de 2020.

À Consideração Superior.

Larisse Rafhaely da Silva Lopes

Assistente em Administração - DDP/PROGEPE

Rannah Munay Dantas da Silveira

Diretora de Desenvolvimento de Pessoal

De acordo.

Encaminhe-se como proposto.

Alexandre José de Oliveira

Pró-Reitor

1 of 2

(Autenticado digitalmente em 17/04/2020 16:24) RANNAH MUNAY DANTAS DA SILVEIRA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (11.01.04.04)

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - (84) 3317-8210 | Copyright © 2005-2020 - UFRN - srv-sipac02-prd.ufersa.edu.br.sipac2i1

2 of 2

#### Serviço Público Federal

#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

### PROCESSO 23091.000784/2018-77

Cadastrado em 30/01/2018



Processo disponível para recebimento com código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s):

EDNARDO PEREIRA DA ROCHA

E-mail: ednardo.pereira@ufersa.edu.br Identificador: 1115069

Tipo do Processo:

AFASTAMENTO NO PAÍS (DOCENTE)

Assunto do Processo:

022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

**Assunto Detalhado:** 

SOLICITA AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA E DE COMPUTAÇÃO, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA.

Unidade de Origem:

DIVISÃO DE ARQUIVO E PROTOCOLO (11.01.38.05)

Criado Por:

ANTONIO FRANCISCO PEREIRA

Observação:

---

#### **MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS**

MIOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS			
Data	Destino	Data	Destino
30/01/2018	CENTRO DE ENGENHARIAS (11.01.00.10)	19/03/2019	CENTRO DE ENGENHARIAS (11.01.00.10)
31/01/2018	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E TECNOLOGIA (11.01.00.10.03)	20/03/2019	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03
08/02/2018	CENTRO DE ENGENHARIAS (11.01.00.10)	22/03/2019	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (11.01.04.04
09/02/2018	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)	11/04/2019	COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (11.01.2
15/02/2018	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (11.01.04.04)	20/05/2019	SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS (11.03.01)
20/03/2018	COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (11.01.26)	24/05/2019	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (11.01.04.04
27/03/2018	SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS (11.03.01)	31/05/2019	SEÇÃO DE CARGOS, CAD. E MOV. DE PESSOAL (11.01.04.0
26/04/2018	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (11.01.04.04)	31/05/2019	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (11.01.04.04
04/06/2018	SEÇÃO DE CARGOS, CAD. E MOV. DE PESSOAL (11.01.04.02)	31/05/2019	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.0
		07/02/2020	CENTRO DE ENGENHARIAS (11.01.00.10)
04/06/2018	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (11.01.04.04)  PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)	11/02/2020	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E TECNOLOGIA (11.01.00.10.03)
15/02/2019	CENTRO DE ENGENHARIAS (11.01.00.10)	10/03/2020	CENTRO DE ENGENHARIAS (11.01.00.10)
19/02/2019	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E TECNOLOGIA (11.01.00.10.03)	15/04/2020	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.0
08/03/2019	CENTRO DE ENGENHARIAS (11.01.00.10)	16/04/2020	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (11.01.04.04
14/03/2019	` /	27/04/2020	SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS (11.03.01)
14/03/2019	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)	27/04/2020	SECRETARIA DE ORGAOS COLEGIADOS (11.03.01)

#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

**REQUERIMENTO Nº 169/2018 - DIAP (11.01.38.05)** 

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Mossoró-RN, 30 de Janeiro de 2018

### VISUALIZAÇÃO INDISPONÍVEL

Total de páginas: 1

(Documento não Disponível no Sistema)



EMITIDO EM 14/05/2020 09:07



#### Processo no. 23091.000784/2018-77

**Assunto:** 022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

#### **DESPACHO FAVORÁVEL**

Tendo em vista a 2ª reunião ordinária departamental ocorrida hoje (10/03), o departamento de engenharia e tecnologia se mostra favorável à renovação do afastamento do servidor docente: Ednardo Pereira da Rocha.

(Autenticado digitalmente em 10/03/2020 20:26) EDWIN LUIZE FERREIRA BARRETO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E TECNOLOGIA (11.01.00.10.03) CHEFE DE DEPARTAMENTO

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - (84) 3317-8210 | Copyright © 2005-2020 - UFRN - srv-sipac02-prd.ufersa.edu.br.sipac2i1

1 of 1 14/05/2020 09:07



EMITIDO EM 14/05/2020 09:07



#### Processo no. 23091.000784/2018-77

**Assunto:** 022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

#### **DESPACHO FAVORÁVEL**

- **01.** Trata-se de requerimento para renovação de afastamento com o objetivo de aperfeiçoamento e treinamento de Docentes formulado pelo docente **EDNARDO PEREIRA DA ROCHA** (Matrícula SIAPE nº 1115069), lotado no Departamento de Engenharia e Tecnologia DET do Centro de Engenharias CE. Vem requerer a renovação de seu AFASTAMENTO pelo período de 21/05/2020 a 13/12/2020, para dar continuidade ao curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica e de Computação da UFRN.
- **02**. Encaminhamos o parecer **FAVORÁVEL**, aprovado na 3ª Reunião Ordinária de 2020 do Conselho do Centro de Engenharias CCE, realizada em 16/03/2020.
- **03.** Informamos que o mesmo dispõe de professor substituto que assumirá sua carga horária integral no período do afastamento.
- **04.** Cumpre-nos informar, por fim, que o número de afastamentos de docentes não excede o limite de 30% (trinta por cento) dentro do grupo que atua no mesmo curso de graduação, obedecendo, dessa forma, a determinação do Art. 9º da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2018, de 25 de junho de 2018.
- **05.** Encaminhe-se à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação PROPPG, para apreciação.

(Autenticado digitalmente em 19/03/2020 10:19)
ALAN MARTINS DE OLIVEIRA
CENTRO DE ENGENHARIAS (11.01.00.10)
DIRETOR DE CENTRO

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - (84) 3317-8210 | Copyright © 2005-2020 - UFRN - srv-sipac02-prd.ufersa.edu.br.sipac2i1

1 of 1 14/05/2020 09:07



#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av. Francisco Mota. 572 - C. Postal 137 - Bairro Pres. Costa e Silva - Mossoró - RN - CEP; 59.625-900 - Tel.: (64)3317-8296 - E-mail: propogliuferia edu ta

#### PARECER SOBRE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO DE DOCENTE PARA CURSAR DOUTORADO NO PAÍS

#### CONSIDERAÇÕES

O processo 23091.000784/2018-77 trata do pedido de renovação de afastamento do servidor docente Ednardo Pereira da Rocha, pertencente ao Departamento de Engenharia e Tecnología, vinculado ao Centro de Engenharias - CE da Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA, Campus Mossoró, com a finalidade de continuar cursando doutorado em Engenharia Elétrica e de computação, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte UFRN, Natal, RN.

O docente solicita a renovação do afastamento integral de suas atividades na UFERSA, pelo periodo de 21 de maio a 13 de dezembro de 2020, para continuar os estudos de Doutoramento na supracitada Universidade (folha 083).

CONSIDERANDO que a UFERSA deve incentivar e prover condições favoráveis à

qualificação de seus docentes em nível de doutorado;

CONSIDERANDO que a obtenção do título de doutor pelo requerente vai aumentar a sua atuação em atividades de pesquisa na UFERSA e, consequentemente, ingressar como docente em programas de pós-graduação na UFERSA;

CONSIDERANDO a Justificativa para a renovação do afastamento (folha 084);

CONSIDERANDO o Relatório de atividades acadêmicas (folha 085)

CONSIDERANDO o Relatório de avaliação de desempenho (folha 087).

CONSIDERANDO a Declaração de matrícula do docente no doutorado em Engenharia Elétrica e de computação, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, Natal, RN (folha 089)

CONSIDERANDO o Histórico escolar do docente (folha 092):

CONSIDERANDO o Termo de declaração e compromisso (folha 095); CONSIDERANDO o Despacho favorável da chefia do Departamento de Engenharia e

Tecnologia, deliberado na 2ª reunião Ordinária de 2020 (folha 0102),

CONSIDERANDO o Despacho favorável do Diretor do Centro de Engenharias - CE. deliberado na 3ª Reunião Ordinária de 2020, do Conselho de Centro relatando que o docente terá professor para substituí-lo e que o afastamento do docente não ultrapassa os 30% dos docentes do mesmo grupo que atua no mesmo curso e graduação (folha 0104).

#### DESPACHO

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFERSA é FAVORÁVEL ao pedido de renovação do afastamento do servidor docente Ednardo Pereira da Rocha, pertencente ao Departamento de Engenharia e Tecnologia, vinculado ao Centro de Engenharias — CE da Universidade Federal Rural do Semi Árido — UFERSA, Campus Mossoró, com a finalidade de continuar cursando doutorado em Engenharia Elétrica e de computação, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte — UFRN, Natal, RN.

Pro-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pos-Graduação

Mossoró - RN, 25 de março de 2020.



EMITIDO EM 14/05/2020 09:06



#### Processo no. 23091.000784/2018-77

**Assunto:** 022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

#### **DESPACHO FAVORÁVEL**

- 01. Trata-se de requerimento de renovação de afastamento integral formulado pelo servidor docente **Ednardo Pereira da Rocha,** SIAPE 1115069, pertencente ao Departamento de Engenharia e Tecnologia DET, vinculado ao Centro de Engenharias CE desta Universidade, com a finalidade de continuar cursando doutorado em Engenharia Elétrica e de Computação, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte UFRN, em Natal/RN, **no período de 21 de maio de 2020 a 13 de dezembro de 2020.**
- 02. Por conseguinte, ressalta-se que existe previsão legal no que concerne ao afastamento do servidor para cursar Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, conforme Leis nº 8.112/1990 e nº 12.772/2012, e que o servidor requerente atende aos dispositivos do Art. 5º da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, estando devidamente habilitado a candidatar-se ao afastamento para qualificação. Ademais, a qualificação funcional faz parte da política de desenvolvimento humano da UFERSA, baseada no Decreto nº 9.991/2019.
- 03. Cumpre-nos informar, conforme consta no parecer do Centro, que existe professor substituto ministrando as disciplinas do docente interessado nesse processo.
- 04. Nesse sentido, o DET, bem como o CE e a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação aprovam a renovação do afastamento do docente.
- 05. Ante o exposto, opinamos pelo **deferimento** do pleito.
- 06. Encaminhe-se à Secretaria dos Órgãos Colegiados, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 16 de abril de 2020.

À Consideração Superior.

Larisse Rafhaely da Silva Lopes

Assistente em Administração - DDP/PROGEPE

Rannah Munay Dantas da Silveira

Diretora de Desenvolvimento de Pessoal

De acordo.

Encaminhe-se como proposto.

Alexandre José de Oliveira

**Pró-Reitor** 

1 of 2

(Autenticado digitalmente em 17/04/2020 16:25) RANNAH MUNAY DANTAS DA SILVEIRA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (11.01.04.04)

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - (84) 3317-8210 | Copyright © 2005-2020 - UFRN - srv-sipac02-prd.ufersa.edu.br.sipac2i1

2 of 2

#### Serviço Público Federal

#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

### **PROCESSO** 23091.000971/2018-72

Cadastrado em 02/02/2018



Processo disponível para recebimento com código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s):

FLAVIA ESTELIA SILVA COELHO

E-mail:

Identificador:

flaviacoelho@ufersa.edu.br

1673984

Tipo do Processo:

**AFASTAMENTO** 

**Assunto do Processo:** 

024.3 - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E VANTAGENS: LICENÇAS - CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

**Assunto Detalhado:** 

SOLICITA AFASTAMENTO PARA DOUTORADO CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO

Unidade de Origem: CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS (11.01.00.08)

Criado Por:

FERNANDA FREIRE LIMA

Observação:

#### MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

MIO VIIMENTA QUE O ACCOGIADA			
Data	Destino	Data	Destino
02/02/2018	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)	21/03/2019	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (11.01.04.04)
26/02/2018	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (11.01.04.04)	26/04/2019	COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (11.01.26)
20/03/2018	COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (11.01.26)	26/04/2019	SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS (11.03.01)
27/03/2018	SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS (11.03.01)	24/05/2019	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (11.01.04.04)
26/04/2018	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (11.01.04.04)	31/05/2019	SEÇÃO DE CARGOS, CAD. E MOV. DE PESSOAL (11.01.04.02)
04/06/2018	SEÇÃO DE CARGOS, CAD. E MOV. DE PESSOAL (11.01.04.02)	31/05/2019	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (11.01.04.04)
04/06/2018	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (11.01.04.04)	31/05/2019	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)
11/06/2018	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)	12/03/2020	CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS (11.01.00.08)
07/03/2019	CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS (11.01.00.08)	16/03/2020	DEPARTAMENTO DE COMPUTAÇÃO (11.01.00.08.02)
11/03/2019	DEPARTAMENTO DE COMPUTAÇÃO (11.01.00.08.02)	17/03/2020	CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS (11.01.00.08)
13/03/2019	CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS (11.01.00.08)	25/03/2020	DEPARTAMENTO DE COMPUTAÇÃO (11.01.00.08.02)
14/03/2019	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)	26/03/2020	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)
18/03/2019	CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS (11.01.00.08)	06/04/2020	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (11.01.04.04)
21/03/2019	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)	27/04/2020	SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS (11.03.01)

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - (84) 3317-8210 | Copyright © 2005-2020 - UFRN srv-sipac02-prd.ufersa.edu.br.sipac2i1

#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

REQUERIMENTO Nº 222/2018 - DC (11.01.00.08.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Mossoró-RN, 02 de Fevereiro de 2018

### VISUALIZAÇÃO INDISPONÍVEL

Total de páginas: 30

(Documento não Disponível no Sistema)



EMITIDO EM 14/05/2020 09:05



#### Processo no. 23091.000971/2018-72

**Assunto:** 024.3 - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E VANTAGENS: LICENÇAS - CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

#### **DESPACHO FAVORÁVEL**

- 01. Trata-se de requerimento de afastamento integral formulado pela servidora docente **Flavia Estelia Silva Coelho**, SIAPE 1673984, pertencente ao Departamento de Computação, vinculado ao Centro de Ciências Exatas e Naturais CCEN desta Universidade, com a finalidade de continuar cursando doutorado em Ciência da Computação, na Universidade Federal de Campina Grande UFCG, em Campina Grande/PB, **no período de 21 de maio de 2020 a 20 de maio de 2021.**
- 02. Por conseguinte, ressalta-se que existe previsão legal no que concerne ao afastamento do servidor para cursar Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, conforme Leis nº 8.112/1990 e nº 12.772/2012, e que o servidor requerente atende aos dispositivos do Art. 5º da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, estando devidamente habilitado a candidatar-se ao afastamento para qualificação. Ademais, a qualificação funcional faz parte da política de desenvolvimento humano da UFERSA, baseada no Decreto nº 9.991/2019.
- 03. Cumpre-nos informar, conforme consta no parecer do Centro, que existe professor substituto ministrando as disciplinas da docente interessada nesse processo.
- 04. Nesse sentido, o Departamento de Computação, bem como o CCEN e a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação aprovam a renovação do afastamento da docente.
- 05. Ante o exposto, opinamos pelo **deferimento** do pleito.
- 06. Encaminhe-se à Secretaria dos Órgãos Colegiados, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 16 de abril de 2020.

À Consideração Superior.

Larisse Rafhaely da Silva Lopes

Assistente em Administração - DDP/PROGEPE

Rannah Munay Dantas da Silveira

Diretora de Desenvolvimento de Pessoal

De acordo.

Encaminhe-se como proposto.

Alexandre José de Oliveira

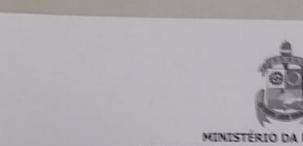
**Pró-Reitor** 

1 of 2

(Autenticado digitalmente em 17/04/2020 16:28) RANNAH MUNAY DANTAS DA SILVEIRA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (11.01.04.04)

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - (84) 3317-8210 | Copyright © 2005-2020 - UFRN - srv-sipac02-prd.ufersa.edu.br.sipac2i1

2 of 2



#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO PRO-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

As Francisco Maria ST - Change ST - Barrio Pres Costa e Sina - Moscord - 4N - CEN MARCH 1900 - Fel. (INVIDENTAL PROPERTY AND FOR (IN

#### PARECER SOBRE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO DE DOCENTE PARA CURSAR DOUTORADO NO PAÍS

#### CONSIDERAÇÕES

O processo 23091.000971/2018-72 trata do pedido de renovação de afastamento da servidora docerne FLAVIA ESTELIA SILVA COELHO, pertencente ao Departamento de Computação, vinculado ao Centro de Ciências Exatas e Naturais - CCEN da Universidade Federal Rural do Semi-Ándo - UFERSA, Campus Mossoró, com a finalidade de continuar oursando doutorado em Ciência da Computação na Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), Campina Grande PB, Paralba PB.

A docente solicita renovação de seu afastamento pelo periodo de 21 de maio de 2020 a 20 de maio de 2021 para continuar cursando doutorado na universidade supracitada (folha 78).

CONSIDERANDO que a obtenção do título de doutora pela requerente vai aumentar a sua atuação em atividades de pesquisa na UFERSA e, consequentemente, ingressar como docente em programas de pós-graduação na UFERSA;

CONSIDERANDO a Justificativa para o pedido de renovação de afastamento da requerente (folha 079).

CONSIDERANDO o Relatório de atividades acadêmicas da docente (folha 081),

CONSIDERANDO o Relatório de avaliação de desempenho da docente (folha 083);

CONSIDERANDO a Declaração de matricula da docente (folhas 085);

CONSIDERANDO o Histórico Escolar da docente (folha 087).

CONSIDERANDO o Termo de declaração e compromisso da docente (folha 090);

CONSIDERANDO o Despacho favorável da chefia do Departamento de Computação, conforme deliberado na 3ª Reunião Ordinária realizada no dia 13/03/2090. Afirmando a existência de professor substituto disponível para substituir a docente afastada (folha 093);

CONSIDERANDO o Despacho favorável da Direção do Centro de Ciências Exatas e Naturais - CCEN. Deliberado na 3º Reunião Ordinária do Conselho de Centro (folha 094).

#### DESPACHO

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFERSA é FAVORÁVEL do pedido de renovação de afastamento da servidora docente FLAVIA ESTELIA SILVA COELHO, perfencente ao Departamento de Computação, vinculado ao Centro de Ciências Exatas e Naturais - CCEN da Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA, Campus Mossoró, com a finalidade de continuar cursando doutorado em Ciência da Computação na Universidade Federal de Campina Grande (UFCG) Campina Grande, PB, Paraiba, PB.

Mossoró - RN, 26 de março de 2020.

Start (Section)

Prof. Vander Mendonça Pro-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação

#### Serviço Público Federal

#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

## PROCESSO 23091.001053/2019-86

Cadastrado em 04/02/2019



Processo disponível para recebimento com código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s):

HELOISA FRAZAO DA SILVA SANTIAGO

E-mail: heloisafrazao@ufersa.edu.br Identificador: 1887092

Tipo do Processo:

AFASTAMENTO NO PAÍS (DOCENTE)

Assunto do Processo:

022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

**Assunto Detalhado:** 

SOLICITA AFASTAMENTO PARA CURSAR DOUTORADO CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA.

Unidade de Origem:

CAMPUS CARAUBAS (11.01.29)

Criado Por:

EDILMA PEREIRA COSTA

Observação:

---

#### **MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS**

Data	Destino	Data	Destino
04/02/2019	DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - CARAÚBAS (11.01.29.12.08)	10/05/2019	SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS (11.03.01)
19/02/2019	CENTRO MULTIDISCIPLINAR - CARAÚBAS (11.01.29.12)	05/06/2019	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (11.01.04.04)
18/03/2019	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)	07/06/2019	SEÇÃO DE CARGOS, CAD. E MOV. DE PESSOAL (11.01.04.02)
18/03/2019	SECRETARIA, ARQUIVO E PROTOCOLO - CARAÚBAS	11/06/2019	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (11.01.04.04)
16/03/2019	(11.01.29.03)	11/06/2019	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)
18/03/2019	CAMPUS CARAUBAS (11.01.29)	03/03/2020	CENTRO MULTIDISCIPLINAR - CARAÚBAS (11.01.29.12)
18/03/2019	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)	13/03/2020	DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - CARAÚBAS
19/03/2019	CENTRO MULTIDISCIPLINAR - CARAÚBAS (11.01.29.12)	10,00,2020	(11.01.29.12.08)
16/04/2019	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)	16/03/2020	CENTRO MULTIDISCIPLINAR - CARAÚBAS (11.01.29.12)
16/04/2019	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)	07/04/2020	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)
17/04/2019	CENTRO MULTIDISCIPLINAR - CARAÚBAS (11.01.29.12)	13/04/2020	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (11.01.04.04)
17/04/2019	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)	27/04/2020	SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS (11.03.01)
17/04/2019	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (11.01.04.04)		
07/05/2019	COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (11.01.26)		

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - (84) 3317-8210 | Copyright © 2005-2020 - UFRN - srv-sipac02-prd.ufersa.edu.br.sipac2i1

#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

**REQUERIMENTO Nº 274/2019 - CARAUBAS (11.01.29)** 

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Mossoró-RN, 04 de Fevereiro de 2019

### VISUALIZAÇÃO INDISPONÍVEL

Total de páginas: 1

(Documento não Disponível no Sistema)



EMITIDO EM 14/05/2020 08:50



#### Processo no. 23091.001053/2019-86

**Assunto:** 022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

#### **DESPACHO FAVORÁVEL**

No presente processo nº23091.001053/2019-86, da docente, Heloiza Frazão da Silva Santiago professora do Departamento de Ciência e Tecnologia do Centro Multidisciplinar Caraúbas, solicita renovação de seu período de afastamento para o período de 06/05/2020 a 06/05/2021, para desempenhar atividades relacionadas a realização de sua tese de doutorado.

Conforme consta na Justificativa Para Afastamento, o docente enfatiza a importância da renovação do afastamento para pagar as disciplinas e a produção de artigos, visto a necessidade de sua presença constante no Programa de Doutorado em Ciência da Computação da UFRN.

Cumpre-se salientar que não haverá prejuízo institucional, em decorrência da disponibilidade de código de vaga de professor substituto para ocupação da vaga além de candidatos aprovados em Editais vigentes da instituição.

O processo foi apresentado como ponto de pauta da 1ª Reunião Extraordinaria do Departamento de Ciência e Tecnologia do ano de 2020, realizada em 16 de Março de 2020. Desta forma, considerando a decisão da assembleia, o departamento manifesta-se **FAVORÁVEL** à solicitação do docente.

Encaminham-se os autos à Direção do Centro Multidisciplinar Caraúbas para que sejam tomadas as providências cabíveis.

(Autenticado digitalmente em 16/03/2020 12:45)

DANIELY FORMIGA BRAGA

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - CARAÚBAS (11.01.29.12.08)

PROFESSOR 3 GRAU

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - (84) 3317-8210 | Copyright © 2005-2020 - UFRN - srv-sipac02-prd.ufersa.edu.br.sipac2i1

1 of 1 14/05/2020 08:50



#### Universidade Federal Rural do Semi-Árido Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos

EMITIDO EM 14/05/2020 08:49



#### Processo no. 23091.001053/2019-86

**Assunto:** 022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

#### **DESPACHO FAVORÁVEL**

#### **RELATÓRIO**

- 1.) No presente processo a Senhora HELOISA FRAZÃO DA SILVA SANTIAGO, docente da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), neste Campus Caraúbas, solicita renovação do afastamento no País para cursar Doutorado;
- **2.)** Considerando que o pedido de afastamento foi aprovado na 1ª Reunião Extraordinária do Departamento de Ciência e Tecnologia do ano de 2020;
- 3.) Considerando que existe professor substituto contratado para a referida docente;
- **4.)** Considerando que o §2º do Art. 9º da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº003/2018 está sendo obedecido, ou seja, o afastamento do docente não ultrapassa 30% do grupo de docentes que atuam em um mesmo curso de graduação ou área de conhecimento;
- **5.)** Submetido o mesmo à apreciação durante a 3ª Reunião Ordinária do Conselho do Centro Multidisciplinar de Caraúbas do ano de 2020, ocorrida às 14h00min do dia 16 de março de 2020, para consulta e deliberação sobre a renovação do afastamento da Docente para cursar Doutorado, o conselho deliberou pela sua APROVAÇÃO.

#### **DESPACHO**

Diante do exposto, encaminha-se a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação para as providências cabíveis.

(Autenticado digitalmente em 23/03/2020 11:03)
DANIEL FREITAS FREIRE MARTINS

14/05/2020 08:49

#### CENTRO MULTIDISCIPLINAR - CARAÚBAS (11.01.29.12) DIRETOR DE CENTRO

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - (84) 3317-8210 | Copyright © 2005-2020 - UFRN - srv-sipac02-prd.ufersa.edu.br.sipac211

2 of 2



#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av. Francisco Mota, 572 - C. Postal 137 - Barro Pres. Costa e Silva - Mossoró - RN - CEP: 59 625-900 - Tel.: (84)3317-8296 - E.mail. proppgilulima edu tr

# PARECER SOBRE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO DE DOCENTE PARA CURSAR DOUTORADO NO PAÍS

#### CONSIDERAÇÕES

O processo 23091.001053/2019-86 trata de um pedido de renovação de afastamento da servidora docente HELOISA FRAZÃO DA SILVA SANTIAGO, pertencente ao Departamento de Ciência e Tecnologia, vinculado ao Centro Multidisciplinar de Caraúbas (CMC) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido — UFERSA, com a finalidade de continuar cursando doutorado em Sistemas e Computação na Universidade Federal do Río Grande do Norte— UFRN, Natal, RN

A docente solicita a renovação do afastamento integral de suas atividades na UFERSA, a partir de 06 de maio de 2020, para continuar os estudos de Doutoramento na supracitada Universidade (folha 51)

CONSIDERANDO que a UFERSA deve incentivar e prover condições favoráveis à qualificação de seus docentes em nível de doutorado.

CONSIDERANDO que a obtenção do título de doutora pela requerente vai aumentar a sua atuação em atividades de pesquisa na UFERSA e, consequentemente, ingressar como docente em programas de pós-graduação na UFERSA.

CONSIDERANDO a Justificativa para a renovação do afastamento (folha 052),

CONSIDERANDO o Relatório de atividades acadêmicas (folha 054);

CONSIDERANDO o Relatório de avaliação de desempenho (folha 056),

CONSIDERANDO a Declaração de matrícula da docente (folha 060);

CONSIDERANDO o Histórico escolar da docente (folha 063);

CONSIDERANDO o Termo de declaração e compromisso (folha 066)

CONSIDERANDO o Parecer favorável da chefia do Departamento de Ciência e Tecnologia, deliberado na 1º Assembleia Extraordinária de 2020 do Departamento (folha 074),

CONSIDERANDO o Despacho favorável da Direção do Centro Multidisciplinar de Caraúbas (CMC), aprovado na 3ª Reunião Ordinária de 2020 do Conselho de Centro, relatando que o afastamento da docente não ultrapassa os 30% das liberações de docentes para capacitação do que atuam em um mesmo curso de graduação ou área de conhecimento e que a mesma tem professor substituto (folha 075)

#### DESPACHO

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFERSA é FAVORÁVEL ao pedido de renovação de afastamento da servidora docente HELOISA FRAZÃO DA SILVA SANTIAGO pertencente ao Departamento de Ciência e Tecnologia, vinculado ao Centro Multidisciplinar de Caraúbas (CMC) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido — UFERSA, com a finalidade de continuar cursando doutorado em Sistemas e Computação na Universidade Federal do Rio Grande do Norte— UFRN, Natal, RN

Mossoró - RN, 01 de abril de 2020

Prof. Vander Mendonça Pro-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pos-Graduação



#### Universidade Federal Rural do Semi-Árido Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos

EMITIDO EM 14/05/2020 08:48



#### Processo no. 23091.001053/2019-86

**Assunto:** 022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

#### **DESPACHO FAVORÁVEL**

- 01. Trata-se de requerimento de afastamento integral formulado pela servidora docente **Heloisa Frazão da Silva Santiago**, SIAPE 1887092, pertencente ao Departamento de Ciência e Tecnologia DCT, vinculado ao Centro Multidisciplinar de Caraúbas CMC, com a finalidade de realizar doutorado em Ciência da Computação, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte UFRN, em Natal/RN, **no período de 06 de maio de 2020 a 05 de maio de 2021.**
- 02. Por conseguinte, ressalta-se que existe previsão legal no que concerne ao afastamento do servidor para cursar Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, conforme Leis nº 8.112/1990 e nº 12.772/2012, e que o servidor requerente atende aos dispositivos do Art. 5º da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, estando devidamente habilitado a candidatar-se ao afastamento para qualificação. Ademais, a qualificação funcional faz parte da política de desenvolvimento humano da UFERSA, baseada no Decreto nº 9.991/2019.
- 03. Cumpre-nos informar, conforme consta no parecer do Centro, que existe a disponibilidade de contratação imediata de professor substituto para a docente interessada nesse processo.
- 04. Nesse sentido, o DCT, bem como o CMC e a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação aprovam o afastamento da docente.
- 05. Ante o exposto, opinamos pelo **deferimento** do pleito.
- 06. Encaminhe-se à Secretaria dos Órgãos Colegiados, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 16 de abril de 2020.

À Consideração Superior.

Larisse Rafhaely da Silva Lopes

Assistente em Administração - DDP/PROGEPE

Rannah Munay Dantas da Silveira

Diretora de Desenvolvimento de Pessoal

De acordo.

Encaminhe-se como proposto.

Alexandre José de Oliveira

**Pró-Reitor** 

1 of 2 14/05/2020 08:48

(Autenticado digitalmente em 17/04/2020 16:37) RANNAH MUNAY DANTAS DA SILVEIRA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (11.01.04.04)

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - (84) 3317-8210 | Copyright © 2005-2020 - UFRN - srv-sipac02-prd.ufersa.edu.br.sipac2i1

2 of 2

#### Serviço Público Federal

#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

# PROCESSO 23091.002672/2018-26

Cadastrado em 16/03/2018



Processo disponível para recebimento com código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s):E-mail:Identificador:INACIA GIRLENE AMARALgirleneamaral@ufersa.edu.br1307636

Tipo do Processo:

**AFASTAMENTO** 

Assunto do Processo:

022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

**Assunto Detalhado:** 

SOLICITA AFASTAMENTO PARA CURSAR DOUTORADO, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.

Unidade de Origem:

DIVISÃO DE ARQUIVO E PROTOCOLO (11.01.38.05)

Criado Por:

JANECELY SILVEIRA DE LIMA

Observação:

---

#### MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

MIOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS			
Data	Destino	Data	Destino
16/03/2018	CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E HUMANAS (11.01.00.09)	12/04/2019	CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E HUMANAS (11.01.00.09)
23/03/2018	DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (11.01.00.09.02)	15/04/2019	DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (11.01.00.09.02)
03/04/2018	CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E HUMANAS (11.01.00.09)	23/04/2019	CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E HUMANAS (11.01.00.09)
10/04/2018	DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (11.01.00.09.02)	03/05/2019	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)
10/04/2018	CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E HUMANAS (11.01.00.09)	09/05/2019	CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E HUMANAS (11.01.00.09)
11/04/2018	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)	24/05/2019	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (11.01.04.04)
12/04/2018	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (11.01.04.04)	27/05/2019	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)
12/04/2018	COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (11.01.26)	06/04/2020	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (11.01.04.04)
13/04/2018	SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS (11.03.01)	27/04/2020	SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS (11.03.01)
26/04/2018	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (11.01.04.04)		
04/06/2018	SEÇÃO DE CARGOS, CAD. E MOV. DE PESSOAL (11.01.04.02)		
04/06/2018	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (11.01.04.04)		
18/06/2018	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)		

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - (84) 3317-8210 | Copyright © 2005-2020 - UFRN - srv-sipac02-prd.ufersa.edu.br.sipac2i1

#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

**REQUERIMENTO Nº 667/2018 - DIAP (11.01.38.05)** 

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Mossoró-RN, 16 de Março de 2018

# VISUALIZAÇÃO INDISPONÍVEL

Total de páginas: 1

(Documento não Disponível no Sistema)



#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av. Francisco Histo, UF | C. Protof LLF - Samon Press, Could be Union - Houseast - No. CEP, USADIS Will. - Lat. (Sec.) 127-229-1. Security Press, Could propagation and a lat.

#### PARECER SOBRE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO DE DOCENTE PARA CURSAR DOUTORADO NO PAÍS

#### CONSIDERAÇÕES

O processo 23091 002672/2018-26 trata do pedido de renovação de afastamento da servidora docente INÁCIA GIRLENE AMARAL, pertencente ao Departamento de Ciências Sociais Aplicadas, vinculado ao Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, com a finalidade de continuar cursando doutorado em Administração e Controladoria, na Universidade Federal do Ceará – UFC, Fortaleza, CE

A docente solicita renovação de seu afastamento pelo periodo de 21 de maio de 2020 a 20 de maio de 2021 para continuar cursando doutorado na universidade supracitada (folha 091).

CONSIDERANDO que a obtenção do título de doutora pela requerente vai aumentar a sua atuação em atividades de pesquisa na UFERSA e, consequentemente, ingressar como docente em programas de pós-graduação na UFERSA.

CONSIDERANDO a Justificativa para o pedido de renovação de afastamento da requerente (folha 094);

CONSIDERANDO o Relatório de atividades acadêmicas da docente (folha 096);

CONSIDERANDO o Relatório de avaliação de desempenho da docente (folha 0120).

CONSIDERANDO a Declaração de matricula da docente (folhas 0124);

CONSIDERANDO o Histórico Escolar da docente (folha 0126).

CONSIDERANDO o Termo de declaração e compromisso da docente (folha o 128),

CONSIDERANDO o Despacho favorável da Direção do Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas. Afirmando a que a docente tem um professor substituto para assumir sua disciplina e É que o afastamento da professora não ultrapassa os 30% das liberações possíveis do Centro (folha 0132).

Obs. conforme recomendação da secretaria dos órgãos colegiados (SOC), os processo, neste período de suspensão das atividades na Ufersa, só terá o despacho do(a) Diretor(a) do Centro.

#### PARECER

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFERSA emite parecer FAVORÁVEL ao pedido de renovação de afastamento da servidora docente INÁCIA GIRLENE AMARAL, pertencente ao Departamento de Ciências Sociais Aplicadas, vinculado ao Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, com a finalidade de continuar cursando doutorado Administração e Controladoria, na Universidade Federal do Ceará – UFC, Fortaleza, CE

Mossoró – RN, 27 de março de 2020.

Prof. Vander Mendonça Pro-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pos-Graduação



#### Universidade Federal Rural do Semi-Árido Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos

EMITIDO EM 14/05/2020 08:57



#### Processo no. 23091.002672/2018-26

**Assunto:** 022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

#### **DESPACHO FAVORÁVEL**

- 01. Trata-se de requerimento de renovação de afastamento integral formulado pela servidora docente Inacia Girlene Amaral, SIAPE 1307636, pertencente ao Departamento de Ciências Sociais Aplicadas, vinculado ao Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas CCSAH, com a finalidade de cursar Doutorado em Administração e Controladoria na Universidade Federal do Ceará UFC, em Fortaleza/CE, **no período de 21 de maio de 2020 a 20 de maio de 2021.**
- 02. Por conseguinte, ressalta-se que existe previsão legal no que concerne ao afastamento da servidora para cursar Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, conforme Leis nº 8.112/1990 e nº 12.772/2012, e que a servidora requerente atende aos dispositivos do Art. 5º da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, estando devidamente habilitada a candidatar-se ao afastamento para qualificação. Ademais, a qualificação funcional faz parte da política de desenvolvimento humano da UFERSA, baseada no Decreto nº 9.991/2019.
- 03. Cumpre-nos informar, conforme consta no parecer do Centro, que existe professor substituto ministrando as disciplinas da docente interessada nesse processo.
- 04. Nesse sentido, o Departamento de Ciências Sociais Aplicadas, bem como o CCSAH e a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação aprovam o afastamento do docente.
- 05. Ante o exposto, opinamos pelo **deferimento** do pleito.
- 06. Encaminhe-se à Secretaria dos Órgãos Colegiados, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 16 de abril de 2020.

À Consideração Superior.

Larisse Rafhaely da Silva Lopes

Assistente em Administração - DDP/PROGEPE

Rannah Munay Dantas da Silveira

Diretora de Desenvolvimento de Pessoal

De acordo.

Encaminhe-se como proposto.

Alexandre José de Oliveira

**Pró-Reitor** 

1 of 2 14/05/2020 08:58

(Autenticado digitalmente em 17/04/2020 16:25) RANNAH MUNAY DANTAS DA SILVEIRA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (11.01.04.04)

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - (84) 3317-8210 | Copyright © 2005-2020 - UFRN - srv-sipac02-prd.ufersa.edu.br.sipac2i1

2 of 2

#### Serviço Público Federal

#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

# PROCESSO 23091.002036/2019-26

Cadastrado em 21/02/2019



Processo disponível para recebimento com código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s):E-mail:Identificador:SAMANTA MESQUITA DE HOLANDASAMANTA.HOLANDA@UFERSA.EDU.BR3295961

Tipo do Processo:

AFASTAMENTO NO PAÍS (DOCENTE)

Assunto do Processo:

022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

Assunto Detalhado:

SOLICITA AFASTAMENTO PARA CURSAR PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELETRICA E DA COMPUTAÇÃO, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA.

Unidade de Origem:

DIVISÃO DE ARQUIVO E PROTOCOLO (11.01.38.05)

Criado Por:

ANTONIO FRANCISCO PEREIRA

Observação:

---

#### **MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS**

Data	Destino	Data	Destino
21/02/2019	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E TECNOLOGIA (11.01.00.10.03)	12/06/2019	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (11.01.04.04)
08/03/2019	CENTRO DE ENGENHARIAS (11.01.00.10)	18/06/2019	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)
14/03/2019	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)	09/03/2020	CENTRO DE ENGENHARIAS (11.01.00.10)
19/03/2019	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (11.01.04.04)	10/03/2020	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E TECNOLOGIA (11.01.00.10.03)
04/04/2019	CENTRO DE ENGENHARIAS (11.01.00.10)	10/03/2020	CENTRO DE ENGENHARIAS (11.01.00.10)
08/04/2019	PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (11.01.04)	15/04/2020	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)
09/04/2019	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (11.01.04.04)	16/04/2020	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (11.01.04.04)
09/04/2019	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)	27/04/2020	SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS (11.03.01)
12/04/2019	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (11.01.04.04)		
29/04/2019	COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (11.01.26)		
07/05/2019	SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS (11.03.01)		
05/06/2019	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (11.01.04.04)		
12/06/2019	SEÇÃO DE CARGOS, CAD. E MOV. DE PESSOAL (11.01.04.02)		

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - (84) 3317-8210 | Copyright © 2005-2020 - UFRN - srv-sipac02-prd.ufersa.edu.br.sipac2i1

#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

**REQUERIMENTO Nº 486/2019 - DIAP (11.01.38.05)** 

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Mossoró-RN, 21 de Fevereiro de 2019

# VISUALIZAÇÃO INDISPONÍVEL

Total de páginas: 1

(Documento não Disponível no Sistema)



#### Universidade Federal Rural do Semi-Árido Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos

EMITIDO EM 14/05/2020 08:42



#### Processo no. 23091.002036/2019-26

**Assunto:** 022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

#### **DESPACHO FAVORÁVEL**

Tendo em vista a 2ª reunião ordinária departamental ocorrida hoje (10/03), o departamento de engenharia e tecnologia se mostra favorável à renovação do afastamento da servidora docente: Samanta Mesquita de Holanda.

(Autenticado digitalmente em 10/03/2020 20:41)
EDWIN LUIZE FERREIRA BARRETO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E TECNOLOGIA (11.01.00.10.03)
CHEFE DE DEPARTAMENTO

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - (84) 3317-8210 | Copyright © 2005-2020 - UFRN - srv-sipac02-prd.ufersa.edu.br.sipac2i1

1 of 1 14/05/2020 08:42



#### Universidade Federal Rural do Semi-Árido Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos

EMITIDO EM 14/05/2020 08:42



#### Processo no. 23091.002036/2019-26

**Assunto:** 022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

#### **DESPACHO FAVORÁVEL**

- **01.** Trata-se de requerimento para renovação de afastamento com o objetivo de aperfeiçoamento e treinamento de Docentes formulado pela docente **SAMANTA MESQUITA DE HOLANDA** (Matrícula SIAPE nº 3295961), lotada no Departamento de Engenharia e Tecnologia DET do Centro de Engenharias CE. Vem requerer AFASTAMENTO pelo período de de 07/06/2020 a 30/12/2020, para dar continuidade ao curso de Doutorado do Programa de PósGraduação em Engenharia Elétrica e de Computação da UFRN.
- **02**. Encaminhamos o parecer **FAVORÁVEL**, aprovado na 3ª Reunião Ordinária de 2020 do Conselho do Centro de Engenharias CCE, realizada em 16/03/2020.
- **03.** Informamos que a mesma dispõe de professor substituto que assumirá sua carga horária integral no período do afastamento.
- **04.** Cumpre-nos informar, por fim, que o número de afastamentos de docentes não excede o limite de 30% (trinta por cento) dentro do grupo que atua no mesmo curso de graduação, obedecendo, dessa forma, a determinação do Art. 9º da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2018, de 25 de junho de 2018.
- **05.** Encaminhe-se à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação PROPPG, para apreciação.

(Autenticado digitalmente em 19/03/2020 10:19)
ALAN MARTINS DE OLIVEIRA
CENTRO DE ENGENHARIAS (11.01.00.10)
DIRETOR DE CENTRO

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - (84) 3317-8210 | Copyright © 2005-2020 - UFRN - srv-sipac02-prd.ufersa.edu.br.sipac2i1

1 of 1 14/05/2020 08:42



#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av. Francisco Mota, 572 - C. Postal 137 - Bairro Pres. Costa e Silva - Mossoró - RN - CEP: 59.625-990 - Tel.: (84)3317-8296 - E.mail: propog@ufersa.edu.br

# PARECER SOBRE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO DE DOCENTE PARA CURSAR DOUTORADO NO PAÍS

#### **CONSIDERAÇÕES**

O processo 23091.002036/2019-26 trata de um pedido de renovação de afastamento da servidora docente SAMANTA MESQUITA DE HOLANDA, pertencente ao Departamento de Engenharia e Tecnologia, vinculado ao Centro de Engenharia (CE) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, com a finalidade de cursar doutorado em Telecomunicações no Programa de pós-graduação em Engenharia Elétrica e de Computação na Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN, Natal, RN.

A docente solicita renovação de seu afastamento pelo período de 07 de junho a 31 de dezembro de 2020 para continuar cursando doutorado na universidade supracitada (folha 045).

CONSIDERANDO que a obtenção do título de doutora pela requerente vai aumentar a sua atuação em atividades de pesquisa na UFERSA e, consequentemente, ingressar como docente em programas de pós-graduação na UFERSA;

CONSIDERANDO a Justificativa para o pedido de renovação de afastamento da requerente (folha 047);

CONSIDERANDO o Relatório de atividades acadêmicas da docente (folha 048);

CONSIDERANDO o Relatório de avaliação de desempenho da docente (folha 049);

CONSIDERANDO a Declaração de matricula da docente (folha 050);

CONSIDERANDO o Histórico Escolar da docente (folha 051);

CONSIDERANDO o Termo de declaração da docente (folha 053);

CONSIDERANDO o Despacho favorável da chefia do Departamento de Engenharia e Tecnologia (folha 056);

CONSIDERANDO o Despacho favorável da Direção do Centro de Engenharia, deliberado na 3ª Reunião Ordinária de 2020 do Conselho de Centro, relatando que há disponibilidade de professor substituto disponível para as atividades da professora durante seu afastamento. É que o afastamento da professora não ultrapassa os 30% das liberações possíveis do grupo de docentes que atuam em um mesmo curso de graduação ou área de conhecimento (folha 058).

#### DESPACHO

A Pro-Reitoria de Pesquisa e Pos-Graduação da UFERSA é FAVORÁVEL ao pedido de renovação de afastamento da servidora docente SAMANTA MESQUITA DE HOLANDA, pertencente ao Departamento de Engenharia e Tecnologia, vinculado ao Centro de Engenharia (CE) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA com a finalidade de cursar doutorado em Telecomunicações no Programa de pos-graduação em Engenharia Elêtrica e de Computação na Universidade Federal do Rio Grande do Norte— UFRN, Natal, RN

Mossoró - RN, 25 de março de 2020

Prof. Vander Mendonça

Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação



#### Universidade Federal Rural do Semi-Árido Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos

EMITIDO EM 14/05/2020 08:41



#### Processo no. 23091.002036/2019-26

**Assunto:** 022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

#### **DESPACHO FAVORÁVEL**

- 01. Trata-se de requerimento de renovação de afastamento integral formulado pela servidora docente **Samanta Gurgel de Holanda**, SIAPE 3295961, do Departamento de Engenharia e Tecnologia do Centro de Engenharias CE, com a finalidade de realizar Doutorado no Programa de Pós-graduação em Engenharia Elétrica e de Computação, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte UFRN, em Natal/RN, **no período de 07 de junho de 2020 a 30 de dezembro de 2020.**
- 02. Por conseguinte, ressalta-se que existe previsão legal no que concerne ao afastamento do servidor para cursar Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, conforme Leis nº 8.112/1990 e nº 12.772/2012, e que o servidor requerente atende aos dispositivos do Art. 5º da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, estando devidamente habilitado a candidatar-se ao afastamento para qualificação. Ademais, a qualificação funcional faz parte da política de desenvolvimento humano da UFERSA, baseada no Decreto nº 9.991/2019.
- 03. Cumpre-nos informar, conforme consta no parecer do Centro, que existe professor substituto ministrando as disciplinas da docente interessada nesse processo.
- 04. Nesse sentido, o Departamento de Engenharia e Tecnologia, bem como o CE e a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação aprovam a renovação do afastamento da docente.
- 05. Ante o exposto, opinamos pelo **deferimento** do pleito.
- 06. Encaminhe-se à Secretaria dos Órgãos Colegiados, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 16 de abril de 2020.

À Consideração Superior.

Larisse Rafhaely da Silva Lopes

Assistente em Administração - DDP/PROGEPE

Rannah Munay Dantas da Silveira

Diretora de Desenvolvimento de Pessoal

De acordo.

Encaminhe-se como proposto.

Alexandre José de Oliveira

**Pró-Reitor** 

1 of 2  $14/05/2020 \ 08:41$ 

(Autenticado digitalmente em 17/04/2020 16:26) RANNAH MUNAY DANTAS DA SILVEIRA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (11.01.04.04)

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - (84) 3317-8210 | Copyright © 2005-2020 - UFRN - srv-sipac02-prd.ufersa.edu.br.sipac2i1

2 of 2

#### Serviço Público Federal

#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

# PROCESSO 23091.001108/2018-59

Cadastrado em 06/02/2018



Processo disponível para recebimento com código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s):

E-mail:

Identificador:

WELLINGTON LORRAN GAIA FERREIRA

WELLINGTON.FERREIRA@UFERSA.EDU.BR

2299718

Tipo do Processo:

AFASTAMENTO NO PAÍS (DOCENTE)

Assunto do Processo:

022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

**Assunto Detalhado:** 

SOLICITA AFASTAMENTO NO PAÍS PARA CURSAR DOUTORADO, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA.

Unidade de Origem:

CAMPUS CARAUBAS (11.01.29)

Criado Por:

EDILMA PEREIRA COSTA

Observação:

---

#### MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
06/02/2018	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIAS - CARAÚBAS (11.01.29.12.07)	15/03/2019	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIAS - CARAÚBAS (11.01.29.12.07)
21/02/2018	DIRETORIA - CARAÚBAS (11.01.29.13)	15/03/2019	CENTRO MULTIDISCIPLINAR - CARAÚBAS (11.01.29.12)
08/03/2018	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)	28/03/2019	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)
19/03/2018	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (11.01.04.04)	02/04/2019	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (11.01.04.04)
12/04/2018	COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (11.01.26)	26/04/2019	COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (11.01.26)
13/04/2018	SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS (11.03.01)	26/04/2019	SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS (11.03.01)
26/04/2018	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (11.01.04.04)	24/05/2019	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (11.01.04.04)
04/06/2018	SEÇÃO DE CARGOS, CAD. E MOV. DE PESSOAL (11.01.04.02)	31/05/2019	SEÇÃO DE CARGOS, CAD. E MOV. DE PESSOAL (11.01.04.02)
04/06/2018	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (11.01.04.04)	31/05/2019	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (11.01.04.04)
18/06/2018	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)	31/05/2019	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)
29/08/2018	CENTRO MULTIDISCIPLINAR - CARAÚBAS (11.01.29.12)	12/09/2019	CENTRO MULTIDISCIPLINAR - CARAÚBAS (11.01.29.12)
03/09/2018	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIAS - CARAÚBAS (11.01.29.12.07)	02/10/2019	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIAS - CARAÚBAS (11.01.29.12.07)
06/09/2018	CENTRO MULTIDISCIPLINAR - CARAÚBAS (11.01.29.12)	18/10/2019	CENTRO MULTIDISCIPLINAR - CARAÚBAS (11.01.29.12)
24/09/2018	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)	30/10/2019	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)
24/09/2018	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)	31/10/2019	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (11.01.04.04)
01/10/2018	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (11.01.04.04)	11/11/2019	SEÇÃO DE CARGOS, CAD. E MOV. DE PESSOAL (11.01.04.02)
16/10/2018	SEÇÃO DE CARGOS, CAD. E MOV. DE PESSOAL (11.01.04.02)	28/11/2019	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (11.01.04.04)
01/11/2018	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (11.01.04.04)	02/12/2019	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)
07/11/2018	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)	06/04/2020	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (11.01.04.04)
15/02/2019	CENTRO MULTIDISCIPLINAR - CARAÚBAS (11.01.29.12)	27/04/2020	SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS (11.03.01)

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - (84) 3317-8210 | Copyright © 2005-2020 - UFRN - srv-sipac02-prd.ufersa.edu.br.sipac2i1

#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

**REQUERIMENTO Nº 274/2018 - CARAUBAS (11.01.29)** 

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Mossoró-RN, 06 de Fevereiro de 2018

# VISUALIZAÇÃO INDISPONÍVEL

Total de páginas: 2

(Documento não Disponível no Sistema)



#### Universidade Federal Rural do Semi-Árido Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos

EMITIDO EM 14/05/2020 09:03



#### Processo no. 23091.001108/2018-59

**Assunto:** 022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

#### **DESPACHO FAVORÁVEL**

- 01. Trata-se de requerimento de renovação de afastamento integral formulado pelo servidor docente **Wellington Lorran Gaia Ferreira**, SIAPE 2299718, pertencente ao Departamento de Engenharias, vinculado ao Centro Multidisciplinar de Caraúbas desta Universidade, com a finalidade de continuar cursando doutorado em Engenharia de Transportes, na Universidade Federal do Ceará UFC, em Fortaleza/CE, **no período de 21 de maio de 2020 a 01 de março de 2021.**
- 02. Por conseguinte, ressalta-se que existe previsão legal no que concerne ao afastamento do servidor para cursar Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, conforme Leis nº 8.112/1990 e nº 12.772/2012, e que o servidor requerente atende aos dispositivos do Art. 5º da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, estando devidamente habilitado a candidatar-se ao afastamento para qualificação. Ademais, a qualificação funcional faz parte da política de desenvolvimento humano da UFERSA, baseada no Decreto nº 9.991/2019.
- 03. Cumpre-nos informar, conforme consta no parecer do Centro, que existe professor substituto ministrando as disciplinas do docente interessado nesse processo.
- 04. Nesse sentido, o Departamento de Engenharias, bem como o Centro Multidisciplinar de Caraúbas e a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação aprovam a renovação do afastamento do docente.
- 05. Ante o exposto, opinamos pelo **deferimento** do pleito.
- 06. Encaminhe-se à Secretaria dos Órgãos Colegiados, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 16 de abril de 2020.

À Consideração Superior.

Larisse Rafhaely da Silva Lopes

Assistente em Administração - DDP/PROGEPE

Rannah Munay Dantas da Silveira

Diretora de Desenvolvimento de Pessoal

De acordo.

Encaminhe-se como proposto.

Alexandre José de Oliveira

**Pró-Reitor** 

1 of 2

(Autenticado digitalmente em 17/04/2020 16:38) RANNAH MUNAY DANTAS DA SILVEIRA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (11.01.04.04)

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - (84) 3317-8210 | Copyright © 2005-2020 - UFRN - srv-sipac02-prd.ufersa.edu.br.sipac2i1

2 of 2



#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av. Francisco Mota, 572 - C. Postal 137 - Barro Pres. Costa e Silva - Mossoró - RN - CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 - E.mail: propogillufersa.edu.br

#### PARECER SOBRE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO DE DOCENTE PARA CURSAR DOUTORADO NO PAÍS

#### **CONSIDERAÇÕES**

O processo 23091.001108/2018-59 trata do pedido de renovação de afastamento do servidor docente WELLINGTON LORRAN GAIA FERREIRA, pertencente ao Departamento de Engenharia, vinculado ao Centro Multidisciplinar de Caraúbas - CMC da Universidade Federa Rural do Semi-Árido — UFERSA, com a finalidade de continuar cursando doutorado em Engenharia de Transporte na Universidade Federal do Ceará (UFC), Fortaleza, CE.

O docente solicita a renovação do afastamento integral de suas atividades na UFERSA pelo período de 21 de maio de 2020 a 01 de março de 2021, para continuar os estudos de Doutoramento na supracitada Universidade.

CONSIDERANDO que a UFERSA deve incentivar e prover condições favoráveis à qualificação de seus docentes em nível de doutorado;

CONSIDERANDO que a obtenção do título de doutor pelo requerente vai aumentar a sua atuação em atividades de pesquisa na UFERSA e, consequentemente, ingressar como docente em programas de pós-graduação na UFERSA;

CONSIDERANDO a Justificativa para a renovação do afastamento (folha 0123);

CONSIDERANDO o Relatório de atividades acadêmicas (folha 0124),

CONSIDERANDO o Relatório de avaliação de desempenho (folha 0125);

CONSIDERANDO a Declaração de matrícula do docente no doutorado em Engenharia de Transporte na Universidade Federal do Ceará (UFC), (folha 0126);

CONSIDERANDO o Histórico escolar do docente (folha 0127):

CONSIDERANDO o Termo de declaração e compromisso (folha 0128);

CONSIDERANDO o Despacho favorável da chefia do Departamento de Engenharias e da Direção do Centro Multidisciplinar de Caraúbas- CMC (folha 0140).

Obs. conforme recomendação da secretaria dos órgãos colegiados (SOC), os processo, neste período de suspensão das atividades na Ufersa (Coronavirus COVID-19), só terá o despacho do(a) Diretor(a) do Centro.

#### **DESPACHO**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFERSA emite parecer FAVORÁVEL para o pedido de renovação de afastamento do servidor docente WELLINGTON LORRAN GAIA FERREIRA, pertencente ao Departamento de Engenharia, vinculado ao Centro Multidisciplinar de Caraúbas - CMC da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, com a finalidade de continuar cursando doutorado em Engenharia de Transporte na Universidade Federal do Ceará (UFC), Fodaleza, CE.

Mossoró - RN, 06 de abril de 2020.

Prof. Varider Wendonga

Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação



Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA) Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) 1ª Reunião Extraordinária de 2020

## 3º PONTO

Apreciação e homologação sobre designação pelo Reitor, *ad referendum* do Consepe, de renovação de afastamento de servidores docentes:

- Luís Henrique Gonçalves Costa;
- Talita de Fátima Pereira Montezeuma
- Romênia Gurgel Vieira



#### Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



Identificador:

1919773

**PROCESSO** 23091.013499/2018-55



Processo disponível para recebimento com código de barras/QR Code

+ Renovação

Nome(s) do Interessado(s):

LUIS HENRIQUE GONCALVES COSTA

Tipo do Processo: AFASTAMENTO NO PAÍS (DOCENTE)

Assunto do Processo: 022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

E-mail:

**Assunto Detalhado:** SOLICITO AFASTAMENTO NO PAÍS PARA CURSAR DOUTORADO CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA.

Unidade de Origem: CAMPUS ANGICOS (11.01.23)

RAIMUNDO LEANDRO ANDRADE MARQUES

Observação:

ase

tar ite

ar

LUIS.HENRIQUE@UFERSA.EDU.BR

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

-		Data	Destino
Data	Destino :		
4/11/2018	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)		
			AND PROPERTY AND PERSONS ASSESSMENT OF THE P
			1 North A
			I believe the state of the stat
			Survivo
		-	
			05 19
			0
		1	A
		1	Ranieire Paula Ribeiro
			Contador - UFERSA
-			Mat 01415-1959351

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - (84) 3317-8210 | Copyright © 2005-2018 - UFRN - srv-sipac01-prd.ufersa.edu.br.sipac1i1



# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG REFERENCO Mota, 572 - C. Postal 137 - Bautro Pres. Costa e Silva - Mossoró - RN - CEP 59 625-900 - Tel. (84)3317-8296/8295 - E mail: propositiona odu br

> 60 dias ok

Data: 27/0//2020 (obrigatória)

Assinatura do requerente (obrigatória)

Dúvidas? Leia a: RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, de 25 de junho de 2018.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG
PROPERO PROPOSEDO - PROPOSEDO - PROPPEDIDO PROPOSEDO - PROPOSE

## (Anexo I)

## Check-List - Renovação de Afastamento para qualificação (obrigatório)

Local da Qualificação: Universidade Federal de Pernambuco	nio ements
X No País	
No exterior  Período solicitado para renovação do afastamento: 29/04/2020 a 28/02/2	021
Documentos Anexados — Processo de Renovação:	Número da página (Preenchido pela PROPPG):
I. Lista de verificação própria disponibilizada pela PROPPG (Check-List); (Anexo I)	65014
I. Lista de verificação propria disponibilizada pela (No.) 19 II. Justificativa de seu requerimento; (Anexo II)	66 OK
II. Justificativa de seu requerimento, (Anexo III)	67 016
III. Relatório de atividades acadêmicas ( <i>Anexo III</i> )  IV. Relatório de avaliação de desempenho, feito pelo orientador ( <i>Anexo IV</i> )	6801
IV. Relatorio de avalidado de descripción	700K
V. Declaração de Matrícula (Anexo V)	71016
VI. Histórico Escolar – Atualizado (Anexo VI)  VII – Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado com	73 OK
VIII. Documentação que formalize a substituição do(a) interessado. (Anexo VIII)  Utilização de vaga ou disponibilidade de professor substituto a ser  Utilização de vaga ou disponibilidade de professor substituto a ser	
Termo de Compromisso dos docentes que assumirao as disciplinados de lotação do lotação d	1 P3 AK
IX. Parecer da Cheria infloation requerente faz parte. (Anexo X).  X. Parecer do Conselho do Centro ao qual o requerente faz parte. (Anexo X).	1530





# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG TO Pres. Costa e Silva - Mossoró - RN - CEP. 59 625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 - E mail: pro

Function Mota, 572 - C. Postal 137 - Bairro Pres. Costa e Silva - Mossoró - RN - CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296-8295 - E-mail: propositional adults

## (Anexo II)

## JUSTIFICATIVA PARA O AFASTAMENTO

(Obrigatório)

Eu, Luís Henrique Gonçalves Costa, matrícula SIAPE 1919773, professor do curso de Engenharia Civil, Centro Multidisciplinar de Angicos, venho através do presente, solicitar a renovação do meu afastamento em tempo integral com remuneração para conclusão do curso de pós-graduação em nível Doutorado, na Área de Transportes e Gestão das Infraestruturas Urbanas, na Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), durante o período de 29/04/2020 a 28/02/2021.

Estou concluindo o 6.º semestre do programa, tendo realizado a qualificação do projeto de tese nesse semestre e estruturação do método da pesquisa. A justificativa para afastamento integral remete a proposta de pesquisa que envolve uma metodologia de avaliação de desempenho de infraestrutura aeroportuária, onde a coleta dos dados é realizada diretamente nos aeroportos, tendo amostra definida entre aeroportos do Rio Grande do Norte, Paraíba e Pernambuco.

Pelo exposto, conto com a compreensão e peço deferimento.

Data: 27 de janeiro de 2020.

Assinatura do requerente

(Obrigatória)

Dúvidas: RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, de 25 de junho de 2018.





Assunto: Renovação de afastamento integral para doutoramento

Interessado: Luis Henrique Gonçalves Costa

# **RELATÓRIO**

- 1. No presente pedido, o servidor docente solicita renovação de afastamento integral remunerado de suas atividades para continuidade de sua qualificação doutoral.
- 2. O pedido em questão foi apresentado na Segunda Assembleia Ordinária de 2020 do Departamento de Engenharias - DENGE, realizada em 04 de fevereiro de 2020, sendo este pedido aprovado.
- A solicitação atende os requisitos da Resolução CONSUNI/UFERSA n.º 003/2018.
- 4. Cabe salientar que não haverá prejuízo à comunidade acadêmica, uma vez que há professora substituta ministrando suas disciplinas.

## PARECER

Considerando, então, a decisão da Assembleia, o Departamento se manifesta favorável ao pedido de renovação de afastamento integral do servidor docente Luis Henrique Gonçalves Costa, de matrícula SIAPE nº 1919773. Assim, solicitamos a possibilidade de inclusão deste ponto na pauta da próxima assembleia do CMA.

Angicos RN, 04 de fevereiro de 2020.

Marcus Vinicius Sousa Rodrigues

Chefe do Departamento de Engenharias - CMA

Portaria UFERSA/CMA N° 17/2018.

Chefe do Departamento - DENGE Marcus Vinicius Sousa Rodrigues Docente UFERSA Mat. SIAPE 1432247





# UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO

Centro Multidisciplinar de Angicos

Assunto: Renovação de Afastamento Para Integral para doutoramento Interessado: Luis Henrique Gonçalves Costa

# RELATÓRIO

- 1. No presente pedido, o docente Luís Henrique Gonçalves Costa, professor deste Centro, solicita Renovação do afastamento integral de suas atividades, para dar continuidade ao curso de Doutorado.
- 2. O pedido em questão foi apreciado como ponto de pauta na 2ª Reunião Ordinária do Centro Multidisciplinar de Angicos, realizada no dia 05 de Fevereiro de 2020, sendo este aprovado.
- Conforme 2º Parágrafo do Artigo 9º da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018 de 25 de julho de 2018 que dispõe sobre normas e condições de afastamentos de servidores docentes da UFERSA para qualificação em instituições nacionais ou estrangeiras em nível de pós-graduação stricto sensu ou estágio pós-doutoral, esse afastamento não ultrapassa os 30% das liberações possíveis do grupo de docentes que atuam em um mesmo curso de graduação ou área de conhecimento.
- 4. Cabe salientar que não haverá prejuízo à comunidade acadêmica, uma vez que há Professor Substituto para as atividades do referido Professor durante o seu afastamento.

## PARECER

Desta forma, acompanhando a decisão da 2ª Assembleia Ordinária Departamental de 2020 (Departamento de Engenharias - DENGE), que se encontra em anexo neste processo, e considerando também a Decisão da 2ª Reunião Ordinária do Centro Multidisciplinar de Angicos, este Centro se manifesta favorável a Renovação do Afastamento do docente Luis Henrique Gonçalves Costa.

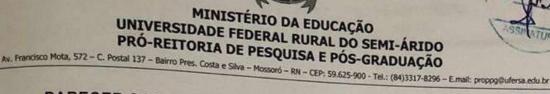
Angicos - RN, 13 de fevereiro de 2020

Araken de Medeiros Santos

Diretor do Campus Angicos
Diretor do Campus Angicos
Pontria UFERSA GAB Nº244/2016

Santo

ARAKEN DE MEDEIROS SANTOS **Diretor do Campus UFERSA Angicos** Portaria UFERSA/GAB. N° 0244/2016





# PARECER SOBRE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO DE DOCENTE PARA CURSAR DOUTORADO NO PAÍS

# **CONSIDERAÇÕES**

O processo 23091.013499/2018-55 trata do pedido de renovação de afastamento do servidor docente Luís Henrique Gonçalves Costa, pertencente ao Departamento de Engenharias, vinculado ao Centro Multidisciplinar de Angicos (CMA) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA, Campus Mossoró, com a finalidade de continuar cursando doutorado em Engenharia Civil, na Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, Recife, PE.

O docente solicita renovação de seu afastamento pelo período de 29 de abril de 2020 a 28 de fevereiro de 2021 para continuar cursando doutorado na universidade supracitada.

CONSIDERANDO que a obtenção do título de doutor pelo requerente vai aumentar a sua atuação em atividades de pesquisa na UFERSA e, consequentemente, ingressar como docente em programas de pós-graduação na UFERSA;

CONSIDERANDO a Justificativa para o pedido de renovação de afastamento do requerente (folha 066);

CONSIDERANDO o Relatório de atividades acadêmicas do docente (folha 067);

CONSIDERANDO o Relatório de avaliação de desempenho do docente (folha 068);

CONSIDERANDO a Declaração de matrícula da docente (folha 069);

CONSIDERANDO o Histórico Escolar do docente (folha 070);

CONSIDERANDO o Termo de declaração e compromisso da docente (folha 073);

CONSIDERANDO o Parecer favorável da chefia do Departamento de Engenharias,

conforme deliberado na 2ª Reunião Ordinária de 2020 (folha 152);

CONSIDERANDO o Parecer favorável da Direção do Centro Multidisciplinar de Angicos (CMA), conforme deliberado na 2ª Reunião Ordinária do Conselho de Centro realizada no dia 05/02/2020. Afirmando a garantia de professor substituto para o cumprimento da carga horária de ensino docente (folha 0153).

## **DESPACHO**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFERSA é FAVORÁVEL ao pedido de renovação de afastamento do servidor docente Luís Henrique Gonçalves Costa, pertencente ao Departamento de Engenharias, vinculado ao Centro Multidisciplinar de Angicos (CMA) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA, Campus Mossoró, com a finalidade de Continuar cursando doutorado em Engenharia Civil, na Universidade Federal de Pernambuco -

UFPE, Recife, PE

Mossoró - RN, 19 de fevereiro de 2020.

Prof. Vander Mendonca Prof. Vander Mendonca Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação





Processo: 23091.013499/2018-55

Interessado: Luís Henrique Gonçalves Costa

Assunto: Requerimento de renovação de afastamento para cursar doutorado

#### **DESPACHO**

01. Trata-se de requerimento de afastamento integral formulado pelo servidor docente Luis Henrique Gonçalves Costa, SIAPE 1919773, pertencente ao Departamento de Engenharias, vinculado ao do Centro Multidisciplinar de Angicos, com a finalidade de realizar Doutorado em Engenharia Civil na Universidade Federal de Pernambuco, em Recife/PE, no período de 29 de abril de 2020 a 28 de fevereiro de 2021.

02. Por conseguinte, ressalta-se que existe previsão legal no que concerne ao afastamento do servidor para cursar Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, conforme Leis nº 8.112/1990 e nº 12.772/2012, e que o servidor requerente atende aos dispositivos do Art. 5º da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, estando devidamente habilitado a candidatar-se ao afastamento para qualificação. Ademais, a qualificação funcional faz parte da política de desenvolvimento humano da UFERSA, baseada no Decreto nº 9.991/2019.

03. Cumpre-nos informar, conforme consta no parecer do Centro (fl. 153), que existe a

disponibilidade de professor substituto para o docente interessado nesse processo.

04. Nesse sentido, o ao Departamento de Engenharias, bem como o Centro Multidisciplinar de Angicos e a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação aprovam a renovação do afastamento do docente, conforme se verifica nos documentos expedidos às fls. 152, 153 e 154, respectivamente.

05. Ante o exposto, opinamos pelo deferimento do pleito.

06. Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 21 de fevereiro de 2020.

À Consideração Superior.

Larisse Rafhae Assistente em Administração

Rannah Munay Dantas da Silveira Diretora de Desenvolvimento de Pessoal

De acordo. Encaminhe-se como proposto.

Alexandre José de Oliveira Pró-Reitor



# Universidade Federal Rural do Semi-Árido Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos Emitido em 13/03/2020 08:11



processo no. 23091.013499/2018-55

ASSUNTO: 022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

## **DESPACHO FAVORÁVEL**

Analisando a solicitação constante no Processo Administrativo n.º 23091.013499/2018-55 feita pelo servidor docente Luis Henrique Gonçalves Costa, matrícula SIAPE n.º 1919773, de renovação de afastamento com a finalidade de cursar doutorado em Engenharia Civil na Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, Recife-PE, e considerando o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, o Parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG, o Parecer do Departamento de Engenharias – DENGE – e o Parecer do Centro Multidisciplinar de Angicos – CMA, favoráveis, esta comissão se posiciona, também, a favor da referida solicitação.

Encaminhe-se à Secretaria dos Órgãos Colegiados para apreciação e deliberação pelo Conselho Superior competente.

(Autenticado digitalmente em 13/03/2020 08:11)
LUIS MORAO CABRAL FERRO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (11.01.26)
PROFESSOR 3 GRAU

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - (84) 3317-8210 | Copyright © 2005-2020 - UFRN - srv-sipac02-prd.ufersa.edu.br.sipac2i1



#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO GABINETE DO REITOR

PORTARIA UFERSA/GAB N.º 256/2020, de 15 de maio de 2020.

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016; tendo em vista o que determina o art. 44, inciso XI, do Estatuto da UFERSA; a DECISÃO CONSUNI/UFERSA Nº 013/2020, de 20 de março de 2020, que suspende por tempo indeterminado os calendários de reuniões ordinárias de todos os Conselhos da Ufersa; e o que consta no Processo n° 23091.013499/2018-55, resolve,

Art. 1º Autorizar, ad referendum do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, a renovação do afastamento do servidor docente Luís Henrique Gonçalves Costa, matrícula SIAPE nº 1919773, professor do Centro Multidisciplinar de Angicos, com a finalidade de dar continuidade à qualificação profissional em nível de doutorado em Engenharia Civil na Universidade Federal de Pernambuco, em Recife/PE, no período de 29 de abril de 2020 a 28 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este ato entra em vigor a partir desta data e seus efeitos retroagem a 29 de abril de 2020.



José de Arimatea de Matos Reitor

#### Serviço Público Federal

#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

## PROCESSO 23091.014958/2018-44

Cadastrado em 20/12/2018



Processo disponível para recebimento com código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s):E-mail:Identificador:ROMENIA GURGEL VIEIRAromenia.vieira@ufersa.edu.br2158134

Tipo do Processo:

AFASTAMENTO NO PAÍS (DOCENTE)

Assunto do Processo:

022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

**Assunto Detalhado:** 

SOLICITO AFASTAMENTO NO PAÍS PARA CURSAR DOUTORADO CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA.

Unidade de Origem:

DIVISÃO DE ARQUIVO E PROTOCOLO (11.01.38.05)

Criado Por:

ANTONIO FRANCISCO PEREIRA

Observação:

---

#### **MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS**

Data	Destino	Data	Destino
20/12/2018	CENTRO DE ENGENHARIAS (11.01.00.10)	14/05/2019	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)
21/12/2018	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E TECNOLOGIA (11.01.00.10.03)	13/02/2020	CENTRO DE ENGENHARIAS (11.01.00.10)
24/01/2019	CENTRO DE ENGENHARIAS (11.01.00.10)	17/02/2020	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E TECNOLOGIA (11.01.00.10.03)
28/01/2019	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)	10/03/2020	CENTRO DE ENGENHARIAS (11.01.00.10)
31/01/2019	CENTRO DE ENGENHARIAS (11.01.00.10)	15/04/2020	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)
01/02/2019	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)	16/04/2020	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (11.01.04.04)
04/02/2019	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (11.01.04.04)	27/04/2020	SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS (11.03.01)
14/02/2019	COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (11.01.26)		
21/02/2019	SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS (11.03.01)		
25/03/2019	PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (11.01.04)		
25/03/2019	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (11.01.04.04)		
29/04/2019	SEÇÃO DE CARGOS, CAD. E MOV. DE PESSOAL (11.01.04.02)		
03/05/2019	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (11.01.04.04)		

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - (84) 3317-8210 | Copyright © 2005-2020 - UFRN - srv-sipac02-prd.ufersa.edu.br.sipac2i1

#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

REQUERIMENTO Nº 3945/2018 - DIAP (11.01.38.05)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Mossoró-RN, 20 de Dezembro de 2018

# VISUALIZAÇÃO INDISPONÍVEL

Total de páginas: 1

(Documento não Disponível no Sistema)



#### Universidade Federal Rural do Semi-Árido Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos

EMITIDO EM 14/05/2020 08:52



#### Processo no. 23091.014958/2018-44

**Assunto:** 022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

# **DESPACHO FAVORÁVEL**

Tendo em vista a 2ª reunião ordinária departamental ocorrida hoje (10/03), o departamento de engenharia e tecnologia se mostra favorável à renovação do afastamento da servidora docente: Romênia Gurgel Vieira.

(Autenticado digitalmente em 10/03/2020 20:36) EDWIN LUIZE FERREIRA BARRETO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E TECNOLOGIA (11.01.00.10.03) CHEFE DE DEPARTAMENTO

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - (84) 3317-8210 | Copyright © 2005-2020 - UFRN - srv-sipac02-prd.ufersa.edu.br.sipac2i1

1 of 1 14/05/2020 08:53



#### Universidade Federal Rural do Semi-Árido Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos

EMITIDO EM 14/05/2020 08:52



#### Processo no. 23091.014958/2018-44

**Assunto:** 022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

## **DESPACHO FAVORÁVEL**

- **01.** Trata-se de requerimento para afastamento com o objetivo de aperfeiçoamento e treinamento de Docentes formulado pela docente **ROMÊNIA GURGEL VIEIRA** (Matrícula SIAPE nº 2158134), lotada no Departamento de Engenharia e Tecnologia DET do Centro de Engenharias CE. Vem requerer AFASTAMENTO pelo período de 01 ano (de 22/04/2020 a 21/04/2021), para dar continuidade ao curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica e de Computação da UFRN.
- **02**. Encaminhamos o parecer **FAVORÁVEL**, aprovado na 3ª Reunião Ordinária de 2020 do Conselho do Centro de Engenharias CCE, realizada em 16/03/2020.
- **03.** Informamos que a mesma dispõe de professor substituto que assumirá sua carga horária integral no período do afastamento.
- **04.** Cumpre-nos informar, por fim, que o número de afastamentos de docentes não excede o limite de 30% (trinta por cento) dentro do grupo que atua no mesmo curso de graduação, obedecendo, dessa forma, a determinação do Art. 9º da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2018, de 25 de junho de 2018.
- **05.** Encaminhe-se à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação PROPPG, para apreciação.

(Autenticado digitalmente em 19/03/2020 10:19)
ALAN MARTINS DE OLIVEIRA
CENTRO DE ENGENHARIAS (11.01.00.10)
DIRETOR DE CENTRO

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - (84) 3317-8210 | Copyright © 2005-2020 - UFRN - srv-sipac02-prd.ufersa.edu.br.sipac2i1

1 of 1 14/05/2020 08:52



#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

As: Francisco Nota, 572 - C. Postal 137 - Barro Pres. Costa e Silva - Mossoró - RN - CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 - E.mail: proppg@ufersa.edu.br

# PARECER SOBRE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO DE DOCENTE PARA CURSAR DOUTORADO NO PAÍS

#### CONSIDERAÇÕES

O processo 23091.014958/2018-44 trata de um pedido de renovação de afastamento da servidora docente Romênia Gurgel Vieira, pertencente ao Departamento de Engenharia e Tecnologia, vinculado ao Centro de Engenharias (CE) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA, com a finalidade de continuar cursando doutorado no Programa de Pós-graduação em Engenharia Elétrica e de Computação na Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, Natal, RN

A docente solicita renovação de seu afastamento pelo período de 22 de abril de 2020 a 21 de

abril de 2021 para continuar cursando doutorado na universidade supracitada (folha 035).

CONSIDERANDO que a obtenção do título de doutora pela requerente vai aumentar a sua atuação em atividades de pesquisa na UFERSA e, consequentemente, ingressar como docente em programas de pós-graduação na UFERSA;

CONSIDERANDO a Justificativa para o pedido de renovação de afastamento da requerente

(folha 036)

CONSIDERANDO o Relatório de atividades acadêmicas da docente (folha 038)

CONSIDERANDO o Relatório de avaliação de desempenho da docente (folha 039);

CONSIDERANDO a Declaração de matrícula da docente (folha 041);

CONSIDERANDO o Histórico Escolar da docente (folha 043).

CONSIDERANDO o Termo de declaração da docente (folha 045);

CONSIDERANDO o Despacho favorável da chefia do Departamento de Engenharia e

Tecnologia (folha 047

CONSIDERANDO o Despacho favorável da Direção do Centro de Engenharia, deliberado na 3ª Reunião Ordinária de 2020 do Conselho de Centro, relatando que há disponibilidade de professor substituto disponivel para as atividades da professora durante seu afastamento. É que o afastamento da professora não ultrapassa os 30% das liberações possíveis do grupo de docentes que atuam em um mesmo curso de graduação ou área de conhecimento (folha 049)

#### DESPACHO

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFERSA é FAVORÁVEL ao pedido de renovação de afastamento da servidora Romênia Gurgel Vieira, pertencente ao Departamento de Engenharia e Tecnologia, vinculado ao Centro de Engenharias (CE) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido — UFERSA, com a finalidade de cursar doutorado no Programa de Pós-graduação em Engenharia Elétrica e de Computação na Universidade Federal do Rio Grande do Norte — UFRN, Natal,

Mossoró - RN, 25 de março de 2020.

Prof. Vander Mendonça
Pro-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pos-Graduação



#### Universidade Federal Rural do Semi-Árido Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos

EMITIDO EM 14/05/2020 08:50



#### Processo no. 23091.014958/2018-44

**Assunto:** 022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

# **DESPACHO FAVORÁVEL**

- 01. Trata-se de requerimento de renovação de afastamento integral formulado pela servidora docente **Romênia Gurgel Vieira**, SIAPE 2158134, do Departamento de Engenharia e Tecnologia do Centro de Engenharias CE, com a finalidade de realizar Doutorado no Programa de Pós-graduação em Engenharia Elétrica e de Computação, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte UFRN, em Natal/RN, **no período de 22 de abril de 2020 a 21 de abril de 2021.**
- 02. Por conseguinte, ressalta-se que existe previsão legal no que concerne ao afastamento da servidora para cursar Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, conforme Leis nº 8.112/1990 e nº 12.772/2012, e que a servidora requerente atende aos dispositivos do Art. 5º da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, estando devidamente habilitada a candidatar-se ao afastamento para qualificação. Ademais, a qualificação funcional faz parte da política de desenvolvimento humano da UFERSA, baseada no Decreto nº 9.991/2019.
- 03. Cumpre-nos informar, conforme consta no parecer do Centro, que existe professor substituto ministrando as disciplinas da docente interessada nesse processo.
- 05. Nesse sentido, o Departamento de Engenharia e Tecnologia, bem como o CE e a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação aprovam o afastamento da docente.
- 05. Ante o exposto, opinamos pelo **deferimento** do pleito.
- 06. Encaminhe-se à Secretaria dos Órgãos Colegiados, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 16 de abril de 2020.

À Consideração Superior.

Larisse Rafhaely da Silva Lopes

Assistente em Administração - DDP/PROGEPE

Rannah Munay Dantas da Silveira

Diretora de Desenvolvimento de Pessoal

De acordo.

Encaminhe-se como proposto.

Alexandre José de Oliveira

Pró-Reitor

1 of 2 14/05/2020 08:50

(Autenticado digitalmente em 17/04/2020 16:25) RANNAH MUNAY DANTAS DA SILVEIRA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (11.01.04.04)

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - (84) 3317-8210 | Copyright © 2005-2020 - UFRN - srv-sipac02-prd.ufersa.edu.br.sipac2i1

2 of 2



#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO GABINETE DO REITOR

PORTARIA UFERSA/GAB N.º 239/2020, de 22 de abril de 2020.

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, tendo em vista o que determina o art. 44, inciso XI, do Estatuto da UFERSA; a DECISÃO CONSUNI/UFERSA Nº 013/2020, de 20 de março de 2020, que suspende por tempo indeterminado os calendários de reuniões ordinárias de todos os Conselhos da Ufersa; e o que consta no Processo n° 23091.014958/2018-44, resolve:

Art. 1º Autorizar, ad referendum do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, a renovação do afastamento da servidora docente Romênia Gurgel Vieira, matrícula SIAPE nº 2158134, professora do Centro de Engenharias, com a finalidade de dar continuidade à qualificação profissional em nível de doutorado em Engenharia Elétrica e de Computação, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, em Natal/RN, no período de 22 de abril de 2020 a 21 de abril de 2021.

Art. 2º Este ato entra em vigor a partir desta data.

José de Arimatea de Matos Reitor

#### Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

# PROCESSO 23091.001680/2019-35

Cadastrado em 15/02/2019



Processo disponível para recebimento com código de barras/QR Code

Identificador:

Nome(s) do Interessado(s): E-mail:

talita.montezuma@ufersa.edu.br 1840387

Tipo do Processo:

AFASTAMENTO NO PAÍS (DOCENTE)

Assunto do Processo:

022.21 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: ESTÁGIOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTÁGIO)-ESTUDOS, PROPOSTAS, PROGRAMAS, RELATÓRIOS FINAIS, RELAÇÃO DE PARTICIPANTES, AVALIAÇÃO E DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ESTÁGIO

**Assunto Detalhado:** 

SOLICITA AFASTAMENTO PARA CURSAR DOUTORADO, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA.

Unidade de Origem:

DIVISÃO DE ARQUIVO E PROTOCOLO (11.01.38.05)

TALITA DE FATIMA PEREIRA FURTADO MONTEZUMA

Criado Por:

ANTONIO FRANCISCO PEREIRA

Observação:

---

## MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS					
Data	Destino	Data	Destino		
15/02/2019	DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (11.01.00.09.02)	28/05/2019	SEÇÃO DE CARGOS, CAD. E MOV. DE PESSOAL (11.01.04.02)		
27/02/2019	CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E HUMANAS	28/05/2019	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (11.01.04.04)		
	(11.01.00.09)	28/05/2019	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)		
14/03/2019	9 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (11.01.04.04)		CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E HUMANAS (11.01.00.09)		
14/03/2019	CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E HUMANAS (11.01.00.09)	16/03/2020	DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (11.01.00.09.02)		
14/03/2019	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)	10/03/2020			
18/03/2019	CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E HUMANAS (11.01.00.09)	26/03/2020	CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E HUMANAS (11.01.00.09)		
20/03/2019	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)	27/03/2020	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)		
20/03/2019	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (11.01.04.04)	06/04/2020	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (11.01.04.04)		
21/03/2019	CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E HUMANAS (11.01.00.09)	27/04/2020	SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS (11.03.01)		
21/03/2019	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (11.01.04.04)				
27/03/2019	COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (11.01.26)				
03/04/2019	SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS (11.03.01)				
03/05/2019	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (11.01.04.04)		1		

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - (84) 3317-8210 | Copyright © 2005-2020 - UFRN - srv-sipac02-prd.ufersa.edu.br.sipac2i1

#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

**REQUERIMENTO Nº 416/2019 - DIAP (11.01.38.05)** 

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Mossoró-RN, 15 de Fevereiro de 2019

# VISUALIZAÇÃO INDISPONÍVEL

Total de páginas: 1

(Documento não Disponível no Sistema)



#### Universidade Federal Rural do Semi-Árido Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos

EMITIDO EM 14/05/2020 08:47



#### Processo no. 23091.001680/2019-35

**Assunto:** 022.21 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: ESTÁGIOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTÁGIO)-ESTUDOS, PROPOSTAS, PROGRAMAS, RELATÓRIOS FINAIS, RELAÇÃO DE PARTICIPANTES, AVALIAÇÃO E DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ESTÁGIO

DESPACHO FAVORÁVEL
À
Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG
Prezado Pró-reitor,
Conforme solicitado, vimos encaminhar o parecer da direção do CCSAH, referente ao processo de afastamento da docente Talita de Fátima Pereira Furtado Montezuma.
PARECER
A direção do CCSAH é favorável à renovação de afastamento da docente Talita de Fátima Pereira Furtado Montezuma, e declara para os devidos fins que esta renovação de afastamento está de acordo com a resolução CONSUNI/UFERSA 003/2018, e não excederá o limite proposto de 30% de docentes afastados para capacitação do CCSAH, e que a mesma tem professor substituto contratado.
Atenciosamente,
Prof.ª Dra. Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira

(Autenticado digitalmente em 27/03/2020 16:29)

Diretora do CCSAH

1 of 2

#### LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E HUMANAS (11.01.00.09) DIRETOR DE CENTRO

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - (84) 3317-8210 | Copyright © 2005-2020 - UFRN - srv-sipac02-prd.ufersa.edu.br.sipac2i1

2 of 2



#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av. Francisco Mota, 572 - C. Postal 137 - Bairro Pres. Costa e Silva - Mossoró - RN - CEP: 59.625-900 Tel: (84)3317-8296 - E mail: propoglouferia edu tr

## PARECER SOBRE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO DE DOCENTE PARA CURSAR DOUTORADO NO PAÍS

#### **CONSIDERAÇÕES**

O processo 23091.001680/2019-35 trata de um pedido de renovação de afastamento da servidora docente **TALITA DE FÁTIMA PEREIRA FURTADO MONTEZUMA**, pertencente ao Departamento de Ciências Sociais Aplicadas, vinculado ao Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, com a finalidade de continuar cursando doutorado em Direito na Universidade de Brasilia- Brasilia, DF

A docente solicita renovação de seu afastamento pelo período de 17 de maio de 2020 a 26 de fevereiro de 2021 para continuar cursando doutorado na universidade supracitada.

CONSIDERANDO que a obtenção do título de doutora pela requerente vai aumentar a sua atuação em atividades de pesquisa na UFERSA e, consequentemente, ingressar como docente em programas de pós-graduação na UFERSA

CONSIDERANDO a Justificativa para o pedido de renovação de afastamento da requerente (folha 067);

CONSIDERANDO o Relatório de atividades acadêmicas da docente (folha 068);

CONSIDERANDO o Relatório de avaliação de desempenho do docente (folha 070);

CONSIDERANDO a Declaração de matrícula da docente (folha 071); CONSIDERANDO o Histórico Escolar da docente (folha 073);

CONSIDERANDO o Termo de declaração e compromisso da docente (folha 074);

CONSIDERANDO o Despacho favorável da Direção do Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas (CCSAH), relatando que há disponibilidade de professor substituto disponível para as atividades da docente durante seu afastamento. E que o afastamento da docente não ultrapassa os 30% das liberações de docentes afastados para capacitação do CCSAH (folha 076)

Obs. conforme recomendação da secretaria dos órgãos colegiados (SOC), os processo, neste período de suspensão das atividades na Ufersa (Coronavirus COVID-19), só terá o despacho do(a) Diretor(a) do Centro.

#### **DESPACHO**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFERSA é FAVORÁVEL ao pedido de renovação de afastamento da servidora docente TALITA DE FÁTIMA PEREIRA FURTADO MONTEZUMA, pertencente ao Departamento de Ciências Sociais Aplicadas, vinculado ao Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, com a finalidade de continuar cursando doutorado em Direito na Universidade de Brasilia- Brasilia, DF

Mossoró – RN, 31 de março de 2020.

Prof. Vander Mendonça Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação



#### Universidade Federal Rural do Semi-Árido Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos

EMITIDO EM 14/05/2020 08:46



#### Processo no. 23091.001680/2019-35

**Assunto:** 022.21 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: ESTÁGIOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTÁGIO)-ESTUDOS, PROPOSTAS, PROGRAMAS, RELATÓRIOS FINAIS, RELAÇÃO DE PARTICIPANTES, AVALIAÇÃO E DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ESTÁGIO

# **DESPACHO FAVORÁVEL**

- 01. Trata-se de requerimento de renovação de afastamento integral formulado pela servidora docente **Talita de Fatima Pereira Furtado Montezuma**, SIAPE 1840387, pertencente ao Departamento de Ciências Sociais Aplicadas, vinculado ao Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas CCSAH desta Universidade, com a finalidade de realizar doutorado no Programa de Pós-Graduação em Direito, na Universidade de Brasília UnB, em Brasília/DF, **no período de 17 de maio de 2020 a 26 de fevereiro de 2021.**
- 02. Por conseguinte, ressalta-se que existe previsão legal no que concerne ao afastamento do servidor para cursar Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, conforme Leis nº 8.112/1990 e nº 12.772/2012, e que o servidor requerente atende aos dispositivos do Art. 5º da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, estando devidamente habilitado a candidatar-se ao afastamento para qualificação. Ademais, a qualificação funcional faz parte da política de desenvolvimento humano da UFERSA, baseada no Decreto nº 9.991/2019.
- 03. Cumpre-nos informar, conforme consta no parecer do Centro, que existe professor substituto para a docente interessada nesse processo.
- 04. Nesse sentido, o Departamento de Ciências Sociais Aplicadas, bem como o CCSAH e a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação aprovam o afastamento da docente.
- 05. Ante o exposto, opinamos pelo **deferimento** do pleito.
- 06. Encaminhe-se à Secretaria dos Órgãos Colegiados, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 16 de abril de 2020.

À Consideração Superior.

Larisse Rafhaely da Silva Lopes

Assistente em Administração - DDP/PROGEPE

Rannah Munay Dantas da Silveira

Diretora de Desenvolvimento de Pessoal

De acordo.

Encaminhe-se como proposto.

Alexandre José de Oliveira

Pró-Reitor

1 of 2 14/05/2020 08:46

(Autenticado digitalmente em 17/04/2020 16:30) RANNAH MUNAY DANTAS DA SILVEIRA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (11.01.04.04)

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - (84) 3317-8210 | Copyright © 2005-2020 - UFRN - srv-sipac02-prd.ufersa.edu.br.sipac2i1

2 of 2



#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO GABINETE DO REITOR

PORTARIA UFERSA/GAB N.º 254/2020, de 12 de maio de 2020.

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016; tendo em vista o que determina o art. 44, inciso XI, do Estatuto da UFERSA; a DECISÃO CONSUNI/UFERSA Nº 013/2020, de 20 de março de 2020, que suspende por tempo indeterminado os calendários de reuniões ordinárias de todos os Conselhos da Ufersa; e o que consta no Processo n° 23091.001680/2019-35, resolve:

Art. 1º Autorizar, ad referendum do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, a renovação do afastamento da servidora docente Talita de Fátima Pereira Furtado Montezuma, matrícula SIAPE nº 1840387, professora do Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas, com a finalidade de dar continuidade à qualificação profissional em nível de doutorado em Direito, na Universidade de Brasília - UnB, em Brasília/DF, no período de 17 de maio de 2020 a 26 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este ato entra em vigor a partir desta data.

Assinado digitalmente por:
JOSE DE ARIMATEA DE MATOS
CPF:/CNPJ
18880533487
1205/2020
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereco entre://www.serpro.gov.br/assinador-digital>
José de Arimatea de Matos
Reitor



Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA) Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) 1ª Reunião Extraordinária de 2020

## 4º PONTO

Apreciação e emissão de parecer ao Consuni sobre processo de redistribuição

 Processo 23091.012670/2019-28 - AIRTON TORRES CARVALHO, lotado na Universidade Federal Rural do Pernambuco – UFRPE, no qual é demonstrado o interesse em ser redistribuído para o Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS, desta UFERSA.

#### Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

# PROCESSO 23091.012670/2019-28

Cadastrado em 11/10/2019



Processo disponível para recebimento com código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s):E-mail:Identificador:AIRTON TORRES CARVALHOcarvalhoairton@gmail.comnull

Tipo do Processo:

REDISTRIBUIÇÃO

**Assunto do Processo:** 

023.14 - QUADROS, TABELAS E POLÍTICA DE PESSOAL: MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL - DESIGNAÇÃO, DISPONIBILIDADE, REDISTRIBUIÇÃO, SUBSTITUIÇÃO.

**Assunto Detalhado:** 

SOLICITA REDISTRIBUIÇÃO DA UFRPE PARA A UFERSA, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA.

Unidade de Origem:

DIVISÃO DE ARQUIVO E PROTOCOLO (11.01.38.05)

Criado Por:

MARISA CRISTINA DE OLIVEIRA LEITE

Observação:

---

#### **MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS**

Data	Destino	Data	Destino
11/10/2019	DEPARTAMENTO DE BIOCIÊNCIAS (11.01.00.07.04)		
10/12/2019	CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE (11.01.00.07)		
12/12/2019	PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (11.01.04)		
17/12/2019	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (11.01.04.04)		
22/01/2020	CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE (11.01.00.07)		
29/01/2020	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (11.01.04.04)		
29/04/2020	SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS (11.03.01)		

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - (84) 3317-8210 | Copyright © 2005-2020 - UFRN - srv-sipac02-prd.ufersa.edu.br.sipac2i1

#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

OFICIO Nº 42/2019 - DIAP (11.01.38.05)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Mossoró-RN, 10 de Outubro de 2019

# VISUALIZAÇÃO INDISPONÍVEL

Total de páginas: 1

(Documento não Disponível no Sistema)



# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO UNIDADE ACADÊMICA DE SERRA TALHADA SEÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS E SCDP SITE: HTTP:// HTTP://UAST.UFRPE.BR/ CNPJ №: 24.416.174/0001-06



# **DECLARAÇÃO**

Declaro, sob as penas da lei, que o senhor **AIRTON TORRES CARVALHO**, Matrícula Siape 1225180, mantém vínculo funcional com esta instituição, ocupando o cargo de Professor do Magistério Superior, lotado na Unidade Acadêmica de Serra Talhada - UAST, com exercício iniciado em 19 de fevereiro de 2016 e jornada de trabalho de 40 horas semanais, com dedicação exclusiva.

Serra Talhada, 28 de janeiro de 2020.

Maria Vanderlea de Souza Lima Chefe da Seção de Gestão de Pessoas e SCDP/UAST



# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO UNIDADE ACADÊMICA DE SERRA TALHADA SEÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS E SCDP SITE: HTTP://WW4.UFRPE.BR/UAST/NEWSITE/ CNPJ N°: 24.416.174/0001-06



# **DECLARAÇÃO**

Declaro, sob as penas da lei, que, conforme informações exaradas pela Seção de Arquivo e Registro Funcional (SARF/PROGEPE) e Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância desta Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), o senhor AIRTON TORRES CARVALHO, Matrícula SIAPE 1225180, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, não responde ou respondeu a Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância.

Serra Talhada, 28 de janeiro de 2020.

Maria Vanderlea de Souza Lima

Chefe da Seção de Gestão de Pessoas e SCDP - UAST



# **TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, <u>Airton Torres Carvalho</u>, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Matrícula SIAPE nº 1225180, servidor(a) do(a) Universidade Federal Rural de Pernambuco, lotado(a) no(a) Unidade Acadêmica de Serra Talhada, declaro estar ciente da concessão de:

I – ajuda de custo, para atender às despesas de viagens, mudança e instalação;

II – transporte, inclusive para seus dependentes;

III – transporte de mobiliário e bagagem, inclusive de seus dependentes, destina-se a compensar as despesas de instalação do servidor, que, no interesse do serviço público, passa a ter exercício em nova sede, com mudança de domicilio em caráter permanente, vedado o duplo pagamento de indenização, a qualquer tempo, no caso de o cônjuge ou companheiro que detenha também a condição de servidor, vier a ter exercício na mesma sede, conforme art. 53 da Lei nº. 8.112 de 1990.

Declaro, ainda, que a redistribuição ora solicitada é de caráter pessoal, portanto, não caracteriza a situação acima referida, não fazendo jus às concessões acima elencadas. Afirmo, ainda, que estou ciente das restrições orçamentárias dessa Instituição, assumo o compromisso de renunciar o reembolso das despesas de transporte e ajuda de custo.

Serra Talhada, 16 de março de 2020

Assinatura e Carimbo do(a) Servidor(a)

SIAPE: 122518 UAST-UFREE



#### Universidade Federal Rural do Semi-Árido Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos

EMITIDO EM 12/05/2020 16:54



#### Processo no. 23091.012670/2019-28

**Assunto:** 023.14 - QUADROS, TABELAS E POLÍTICA DE PESSOAL: MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL - DESIGNAÇÃO, DISPONIBILIDADE, REDISTRIBUIÇÃO, SUBSTITUIÇÃO.

#### **DESPACHO**

Prezados,

Considerando a vacância do cargo de Professor de Magistério Superior, código de vaga nº 861666, do Quadro da UFERSA, ocupado pelo servidor Michael Hrncir, Matrícula SIAPE nº 1824610 em decorrência de pedido de exoneração, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do inciso VIII do artigo 33, da Lei nº 8.112/90, a contar de 27/08/2019, publicada na data do dia 29/08/2019 no Diário Oficial da União;

Considerando o processo N° 23091.012670/2019-28, do interessado Airton Torres Carvalho que solicita redistribuição da UFRPE para a UFERSA;

Considerando que a Assembleia do Departamento de Biociências na sua 5ª Reunião Extraordinária do ano de 2019, realizada no dia 03/12/2019, aprovou o nome do Professor Airton Torres Carvalho para redistribuição para a vaga deixada pelo servidor Michael Hrncir;

**Solicito** que o Conselho do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde aprove o nome do Professor **Airton Torres Carvalho** e solicite a sua redistribuição da UFRPE para a UFERSA para ocupar vaga deixada pelo servidor Michael Hrncir, enviando o código de vaga nº 861666 desocupado em contrapartida.

Atenciosamente,

(Autenticado digitalmente em 10/12/2019 11:52) LIVIO CARVALHO DE FIGUEIREDO DEPARTAMENTO DE BIOCIÊNCIAS (11.01.00.07.04) CHEFE DE DEPARTAMENTO

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - (84) 3317-8210 | Copyright © 2005-2020 - UFRN - srv-sipac01-prd.ufersa.edu.br.sipac1i1

1 of 1 12/05/2020 16:56



#### Universidade Federal Rural do Semi-Árido Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos Emitido em 12/12/2019 09:03



processo nº. 23091.012670/2019-28

Assunto: 023.14 - QUADROS, TABELAS E POLÍTICA DE PESSOAL: MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL - DESIGNAÇÃO, DISPONIBILIDADE, REDISTRIBUIÇÃO, SUBSTITUIÇÃO.

# **DESPACHO FAVORÁVEL**

Trata-se da solicitação de redistribuição do servidor **Airton Torres Carvalho** da Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE para a Universidade Federal Rural Semi-Árido – UFERSA;

Considerando a Vacância do cargo de professor do magistério Superior, código de vaga Nº 861666, do quadro da UFERSA, ocupado pelo servidor Michael Hrncir, Matrícula SIAPE Nº 1824610 em decorrência do pedido de exoneração, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do inciso VIII do artigo 33, da lei Nº 8112/90, a contar de 27/08/19, publicada na data de 29/08/19 no diário Oficial da União;

Considerando o parecer **favorável** à redistribuição da UFRPE para a UFERSA do professor Airton Torres Carvalho conferido durante a 5<sup>a</sup> Reunião Extraordinária do Departamento de Biociências – DBIO:

O Conselho do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, em sua 11ª Reunião Ordinária, ocorrida do dia 11 de dezembro de 2019, posicionou-se de forma **favorável** a redistribuição da UFRPE para UFERSA do professor Airton Torres Carvalho;

incaminhe-se o processo N° 23091.012670/2019-28 à PROGEPE/DDP para as demais rovidências.

(Autenticado digitalmente em 12/12/2019 09:03)

RODRIGO SILVA DA COSTA

CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE (11.01.00.07)

DIRETOR DE CENTRO



#### Universidade Federal Rural do Semi-Árido Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos

EMITIDO EM 12/05/2020 16:55



#### Processo no. 23091.012670/2019-28

**Assunto:** 023.14 - QUADROS, TABELAS E POLÍTICA DE PESSOAL: MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL - DESIGNAÇÃO, DISPONIBILIDADE, REDISTRIBUIÇÃO, SUBSTITUIÇÃO.

## **DESPACHO FAVORÁVEL**

#### **RELATÓRIO**

- **01.** Trata-se de pedido de redistribuição, formulado pelo docente **Airton Torres Carvalho**, matrícula SIAPE nº 1225180, lotado na Universidade Federal Rural do Pernambuco UFRPE, no qual é demonstrado o interesse em ser redistribuído para o Centro de Ciências Biológicas e da Saúde CCBS, desta UFERSA.
- **02**. A lei que trata do estatuto do servidor público federal, (Lei nº 8.112/1990), dispõe em seu art. 37, que a redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder, com prévia apreciação do órgão central do SIPEC, observados os seguintes preceitos:
- I interesse da administração; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)
- II equivalência de vencimentos; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)
- III manutenção da essência das atribuições do cargo; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)
- IV vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)
- V mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)
- **03.** Por conseguinte, a Portaria MPOG Nº 57, de 14 de abril de 2000, dispõe em seu art. 4º, que "a redistribuição de cargo ocupado ou vago somente poderá ser efetivada se houver, como contrapartida, a redistribuição de um cargo efetivo, ocupado ou vago, do mesmo nível de escolaridade".
- **04**. Insta ressaltar que a UFERSA possui código de vaga desocupado N° 861666, referente ao cargo de Professor de Magistério Superior, oriundo da vacância do docente Michel Hrncir, para ser ofertado em contrapartida à redistribuição solicitada.
- **05.** No que pertine ao atendimento dos requisitos da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 001/2018, de 07 de fevereiro de 2018, destaca-se que o Centro de Biológicas e da Saúde CCBS e o Departamento de Biociências analisaram os autos do processo e se manifestaram de forma **favorável** à redistribuição (folhas 36 e 37).
- **06.** Ademais, constata-se que o servidor docente **Airton Torres Carvalho** já possui mais de 36 (trinta e seis) meses de exercício na UFRPE, tendo concluído seu estágio probatório. Não se encontra respondendo à sindicância ou processo administrativo disciplinar, assim como não está em gozo de afastamento ou licença e não integralizará o tempo de contribuição mínimo para aposentadoria nos próximos 7 (sete) anos.

1 of 2 12/05/2020 16:57

#### **DESPACHO**

- **07.** Considerando as informações supracitadas e comprovadas nos autos do processo, a Pró-reitoria de Gestão de Pessoas opina pelo **DEFERIMENTO** do pleito ora requerido.
- **08.** Nesse contexto, encaminhe-se à Secretaria dos Órgãos Colegiados, a fim de sejam tomadas as providências necessárias quanto a apreciação e deliberação desse pedido pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão CONSEPE.

Mossoró-RN, 17 de março de 2020.

Rannah Munay Dantas da Silveira

Divisão de Desenvolvimento de Pessoal

Alexandre Jose de Oliveira

Pró-reitor de Gestão de Pessoas

(Autenticado digitalmente em 29/04/2020 16:01) RANNAH MUNAY DANTAS DA SILVEIRA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (11.01.04.04)

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - (84) 3317-8210 | Copyright © 2005-2020 - UFRN - srv-sipac01-prd.ufersa.edu.br.sipac1i1

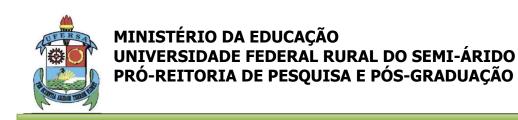
2 of 2 12/05/2020 16:57



Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA) Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) 1ª Reunião Extraordinária de 2020

# 5º PONTO

Apreciação	е	deliberação	sobre	alteração	do	calendário	da	pós-graduação	2020.1,
aprovado a	ante	riormente pe	la deci	são Conse	pe/	Ufersa n° 09	93/2	019;	





# CALENDÁRIO ACADÊMICO DA PÓS-GRADUAÇÃO 2020.1\*

Programas	ATIVIDADE	DATA
	Oferta de Turmas no SIGAA	18 a 22/05
	Matrícula e ajuste de disciplinas 2020.1	25 a 29/05
	Período de Rematrícula	01 a 05/06
Otwists Osman	Período letivo	09/03 a 18/03
Stricto Sensu		01/06 a 28/08
	Apresentação de Propostas Cursos Novos (APCN) na UFERSA	Suspenso**
	Seminário de Avaliação da Pós-Graduação da UFERSA	20 a 24/07
	Exames finais	31/08 a 02/09
	Lançamento de notas e faltas no SIGAA	Até 04/09
	Defesa de dissertação ou de tese	Fluxo contínuo
	Matrícula 2020.1	Fluxo contínuo
	Propostas de Cursos Novos de Especialização (Início 2020.2)	Até 31/08
Lato Sensu	Lançamento de notas e faltas no SIGAA	Fluxo contínuo
	Consolidação das turmas no SIGAA	Até 20 dias após o encerramento da turma
	Defesa do Trabalho de Conclusão de Curso	Fluxo contínuo

<sup>\*</sup> Calendário ajustado após a suspensão das aulas de pós-graduação em 18/03/2020;

<sup>\*\*</sup> Suspenso conforme informe da CAPES.



Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA) Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) 1ª Reunião Extraordinária de 2020

## 6º PONTO

Apreciação e deliberação sobre minuta de resolução que dispõe sobre a oferta opcional de componentes curriculares em Período Suplementar Excepcional em função da pandemia de COVID-19, durante a suspensão emergencial do calendário acadêmico 2020.1 da graduação



#### ANEXO I

#### Parecer sobre proposta de Ato Normativo do CONSEPE

opcional de componentes curriculares em Período Suplement Excepcional em função da pandemia de COVID-19, durante		
opcional de componentes curriculares em Período Suplement Excepcional em função da pandemia de COVID-19, durante	Relator	
suspensão emergencial do calendário acadêmico 2020.1 graduação.	Documento	MINUTA de RESOLUÇÃO CONSEPE que dispõe sobre a oferta opcional de componentes curriculares em Período Suplementar Excepcional em função da pandemia de COVID-19, durante a suspensão emergencial do calendário acadêmico 2020.1 da graduação.

#### 1. Relatório

A Minuta de Resolução, em análise, dispõe sobre a oferta opcional de componentes curriculares em Período Suplementar Excepcional em função da pandemia de COVID-19, durante a suspensão emergencial do calendário acadêmico 2020.1 da graduação.

A minuta é produto de cooperação da equipe da PROGRAD (setor pedagógico e DRE), sendo ouvidas as coordenações de curso, chefias de departamento, direções dos centros.

A Minuta apresenta conformidade à resolução vigente, em destaque nos "CONSIDERANDOs". A Minuta está bem embasada com terminologia adequadas especificidades da UFERSA.

Como relator, proponho a aprovação do texto com alterações. As alterações são propostas em 03(três) emendas simples com uma pequena alteração Preâmbulo e incremento de mais dois "CONSIDERANDOs", com intuito de promover um melhor entendimento da referida minuta.

As emendas de alterações propostas estão inseridas no próprio texto para uma melhor visualização.

2. Voto				
	Aprovar texto da norma sem alterações			
X	X Aprovar texto da norma com alterações			
	Não aprovar texto da norma			
3. Emendas				

#### **Emenda 01**. Proposta para Proposta para o Preâmbulo.

Estabelece a oferta opcional de componentes curriculares em Período Suplementar Excepcional em função da pandemia de COVID-19, durante a suspensão emergencial do



# UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

calendário acadêmico 2020.1 da graduação.

Emenda 02. Proposta para acrescentar CONSIDERANDO.

**CONSIDERANDO** a Orientação Normativa UFERSA/GAB Nº 1 de 27 de abril de 2020, que estabelece orientações sobre o período letivo de que trata a Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 012/2017;.

Emenda 03. Proposta para acrescentar CONSIDERANDO.

Monoel ix

**CONSIDERANDO** a Medida Provisória Nº 934, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Mossoró, 07 de 05 de 2020.

Manoel Quirino da Silva Júnior

Conselheiro do CONSEPE



# RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA Nº XXX/XXXX, de XX de XXXXXXX de 2020.

Dispõe sobre a oferta opcional de componentes curriculares em Período Suplementar Excepcional em função da pandemia de COVID-19, durante a suspensão emergencial do calendário acadêmico 2020.1 da graduação.

Relator Quirino: Estabelece a oferta opcional de componentes curriculares em Período Suplementar Excepcional em função da pandemia de COVID-19, durante a suspensão emergencial do calendário acadêmico 2020.1 da graduação.

Rafael -CCEN: Estabelece regras sobre a oferta opcional...

Edcarlos - Angicos: Estabelece a oferta opcional de componentes curriculares em Período Suplementar Excepcional em função da pandemia de COVID-19, no contexto da suspensão emergencial do calendário acadêmico 2020.1 da graduação.

Ricardo – PDF: Dispõe sobre a oferta opcional de componentes curriculares em Período Suplementar Excepcional em função da pandemia de COVID-19, durante a suspensão emergencial do calendário acadêmico 2020.1 da graduação <u>na Universidade</u> Federal Rural do Semi- Árido (Ufersa).

O Presidente do CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com base na deliberação deste órgão colegiado em sua XXª Reunião Ordinária do ano de 2020, realizada no dia XXXXXXX.



**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar os critérios para oferta e funcionamento de componentes curriculares durante a suspensão do calendário acadêmico 2020.1 da graduação no âmbito da UFERSA, nos termos da Decisão CONSEPE/UFERSA Nº 021/2020, de 17 de março de 2020;

Relator Quirino criar: CONSIDERANDO a Portaria UFERSA/GAB Nº 208/ 2020, que dispõe sobre as medidas a serem adotadas no âmbito da Universidade Federal Rural do Semi-Árido — Ufersa, em virtude da necessidade de mitigar ameaças de propagação do COVID-19;

**Edcarlos – Angicos criar: CONSIDERANDO** a Portaria UFERSA/GAB N° 231/2020, de 08 de abril de 2020, que estabelece as diretrizes para instituir o trabalho remoto, em caráter temporário, e reorienta as rotinas dos serviços e procedimentos internos, no âmbito da Ufersa, para adequação às determinações referentes à emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência de surto de novo coronavírus (COVID-19);

Relator Quirino criar: CONSIDERANDO a Orientação Normativa UFERSA/GAB Nº 1 de 27 de abril de 2020, que estabelece orientações sobre o período letivo de que trata a Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 012/2017;

**CONSIDERANDO** a Portaria Nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria Nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** as Portarias N° 343 e N° 345 do Ministério de Educação, de 17 e 19 de março de 2020, que tratam da possibilidade de substituição das aulas presenciais excepcionalmente durante o período de pandemia do Coronavirus (COVID-19); **Ricardo – PDF: suprimir considerando** justificativa: As portarias mencionadas tratam da continuidade das atividades em andamento. Não estaria a Resolução contrária as Portarias do MEC?



**CONSIDERANDO** a Portaria MEC nº 395/2020, que prorroga o prazo previsto no § 1º do art. 1º da Portaria nº 343, de 17 de março de 2020; **Ricardo – PDF: suprimir considerando** *justificativa: As portarias mencionadas tratam da continuidade das atividades em andamento. Não estaria a Resolução contrária as Portarias do MEC?* 

**Torres – CCA:** *CONSIDERANDO* a Portaria MEC nº XXX, de 12 de maio de 2020......)

**CONSIDERANDO** as Instruções Normativas Nº 19, 20 e 21 do Ministério da Economia, de 12, 13 e 16 de março de 2020, respectivamente, que estabelecem orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal, quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual Nº 29.668, de 04 de maio de 2020, que prorroga as medidas de saúde para o enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Parecer CNE/CP Nº 5/2020, aprovado em 28 de abril de 2020, que trata da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19.

Relator Quirino criar: CONSIDERANDO a Medida Provisória Nº 934, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer a oferta opcional de componentes curriculares em Período Suplementar Excepcional em função da pandemia de COVID-19, durante a suspensão emergencial do calendário acadêmico 2020.1 da graduação.



Edcarlos – Angicos Art. 1º Estabelecer a oferta opcional de componentes curriculares em Período Suplementar Excepcional em função da pandemia de COVID-19, <u>no contexto</u> a suspensão emergencial do calendário acadêmico 2020.1 da graduação.

**Ricardo – PDF: Art. 1º** Estabelecer a oferta opcional de componentes curriculares em Período Suplementar Excepcional em função da pandemia de COVID-19, durante a suspensão emergencial do calendário acadêmico 2020.1 da graduação na <u>Ufersa</u>.

**Art. 2º** O Período Suplementar Excepcional consiste na oferta excepcional e opcional de componentes curriculares de forma não presencial enquanto durar a suspensão do calendário acadêmico 2020.1.

Hudson - CMC: Art. 2º O Período Suplementar Excepcional consiste na oferta excepcional e opcional de componentes curriculares de forma não presencial.

Lívio – CCBS: Art. 2º O Período Suplementar Excepcional consiste na oferta excepcional e opcional de componentes curriculares <u>por meio de atividades pedagógicas não presenciais</u> (APNP) enquanto durar a suspensão do calendário acadêmico 2020.1.

Hudson – CMC - criar: Parágrafo Único. O retorno do Calendário Acadêmico 2020.1 é condicionado à conclusão do Período Suplementar Excepcional.

Edcarlos – Angicos- criar: Parágrafo único. Caso o fim da suspensão do calendário acadêmico 2020.1 ocorra durante a oferta do Período Suplementar, haverá tempo hábil para conclusão das atividades curriculares em curso.

Ricardo – PDF- criar: Parágrafo único. Será assegurada a inexistência de prejuízos aos docentes e discentes que, respectivamente, não ofertarem ou cursarem componentes curriculares no Período Suplementar Excepcional. Justificativa: ainda que seja um semestre



excepcional com oferta e participação optativas, não há menção na resolução que ninguém será prejudicado.

**Art. 3º** A oferta opcional de componentes curriculares será desenvolvida por meio de atividades pedagógicas não presenciais.

**Ricardo – PDF Art. 3º** A oferta opcional de componentes curriculares será desenvolvida por meio de atividades <u>didático-pedagógicas</u> não presenciais. *Justificativa: substituir o termo pedagógicas por didático-pedagógicas, pois atividades didáticas são desenvolvidas também.* 

**Lívio – CCBS:** Supressão do Art. 3° e o seu Parágrafo único passa a pertencer ao Art. 2°. *Justificativa: o texto estava redundante com o Art.* 2°.

**Parágrafo único**. As Atividades Pedagógicas Não Presenciais constituem-se de um Plano/Programa Especial de Estudos Domiciliares disponibilizado aos discentes no SIGAA, podendo ou não ser mediadas por tecnologias e/ou plataformas virtuais de ensino e aprendizagem a critério do docente (Ambientes Virtuais de Aprendizagem - AVA, *Moodle*, redes sociais, *e-mail*, blogs, *WhatsApp*, *Google Meet*, etc.).

**Hudson - CMC**: Parágrafo único. As atividades pedagógicas não presenciais constituem-se de um plano/programa especial de estudos domiciliares disponibilizados aos discentes no sigaa, devendo ser mediadas por tecnologias e/ou plataformas virtuais de ensino e aprendizagem a critério do docente <u>e das especificidades das disciplinas, contanto que oferecidas a devida formação e orientações para discentes, docentes e definidas no plano do componente curricular.</u>

**Ricardo** – **PDF** Parágrafo único. As Atividades Didático-Pedagógicas Não Presenciais constituem-se de um Plano/Programa Especial de Estudos à **Distância** disponibilizado aos discentes no **Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas** (SIGAA), podendo ou não ser mediadas por tecnologias e/ou plataformas virtuais de ensino e aprendizagem a



critério do docente (Ambientes Virtuais de Aprendizagem - AVA, Moodle, redes sociais, e-mail, blogs, WhatsApp, Google Meet, etc.). Justificativa: precisa mencionar a sigla SIGAA por completo, pois é a primeira vez que aparece no texto. E, substituir o termo Domiciliares por à Distância.

**Lívio – CCBS**: Parágrafo único. As APNP constituem-se de um Plano/Programa Especial de Estudos Domiciliares disponibilizado aos discentes no SIGAA, **podendo ser mediadas** por tecnologias e/ou plataformas virtuais de ensino e aprendizagem institucionais, **a critério do docente.** 

**Rafael – CCEN:** restringir mídias sociais; definir exatamente quais podem ser utilizadas;

**Art. 4º** O cronograma e procedimentos para a oferta opcional de componentes curriculares durante o Período Suplementar Excepcional serão dispostos em edital publicado pela Pró-Reitoria de Graduação (Prograd).

**PROGRAD - Art. 4º** O *calendário* e procedimentos para a oferta opcional de componentes curriculares durante o Período Suplementar Excepcional serão dispostos <del>em edital publicado</del> pela Pró-Reitoria de Graduação.

**Quirino - CE: Art. 4º** O <u>calendário letivo</u> e os procedimentos para a oferta opcional de componentes curriculares durante o Período Suplementar Excepcional serão dispostos em edital publicado pela Pró-Reitoria de Graduação (Prograd).

**Art. 5º** O Período Suplementar Excepcional será opcional e destinado aos(às) discentes matriculados em componentes curriculares no semestre 2020.1.



**Ângelo - CCSAH**: **Art. 5º** O período suplementar excepcional será opcional e destinado aos(às) discentes *com vínculo ativo* no semestre 2020.1.

**Hudson - CMC**: **Art. 5**° O Período Suplementar Excepcional será opcional e destinado aos(às) discentes *de cursos de graduação da UFERSA*.

Rafael - CCEN: Art. 5º O Período Suplementar Excepcional será opcional e destinado aos(às) discentes com status ativo no SIGAA.

Ricardo – PDF Art. 5º O Período Suplementar Excepcional será opcional <u>aos docentes e</u> <u>discente</u>s, e destinado aos(às) discentes <u>com vínculo ativo na Ufersa</u>. *Justificativa:* proporcionar a participação dos discentes que não conseguiram se matricular no semestre 2020.1.

Lívio – CCBS: Art. 5º O Período Suplementar Excepcional será opcional e destinado aos discentes ativos no semestre 2020.1.

**Art. 6º** Os componentes curriculares terão duração de até 5 semanas ministrados em até 12h semanais.

Hudson - CMC: Art. 6º Os componentes curriculares terão duração de até <u>6 semanas</u> ministrados em até 10h semanais.

Rafael - CCEN: Art. 6º Os componentes curriculares terão duração de até <u>6 semanas</u> ministrados em até <u>12h semanais</u>.

**Ricardo – PDF Art. 6º** Os componentes curriculares terão duração de até 6 (seis) semanas ministrados em até <u>15h semanais</u>, além do período reservado para matrículas e exames <u>finais</u>. Justificativa: aumentar o número de semanas para seis, assim os componentes de 60hs serão lecionados com 10hs por semana. Dessa forma, um Docente poderá assumir dois componentes, totalizando 20 horas semanais de Ensino, conforme RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA N° 001/2019. Além disso, componentes de 90hs poderão ser ofertados com calendário menos apertado.



Quirino - CE: Art. 6º O Período Suplementar Excepcional terá duração de 5 semanas letivas, além do período reservado para matrículas e exames finais

**Torres CCA:** Verificar a possibilidade de contemplar disciplinas com carga horária com mais de 60h, e consequentemente com duração maior que 5 semanas).

**Parágrafo único.** Serão mantidas a ementa e a carga-horária dos componentes curriculares oferecidos em período regular, assim como respeitadas as exigências de pré-requisitos.

**PROGRAD - Parágrafo único.** Serão mantidas a ementa e a carga-horária dos componentes curriculares oferecidos em período regular, assim como respeitadas as exigências de <u>co-requisitos e</u> pré-requisitos.

Ricardo – PDF Parágrafo único. Serão mantidas a ementa e a carga-horária dos componentes curriculares de acordo com os Projetos Políticos-Pedagógicos dos Cursos (PPCs) oferecidos em período regular, assim como respeitadas as exigências de co-requisitos e prérequisitos. Justificativa: ratificar que as ementas devem seguir o PPC, e acrescentar o co-requisito, que é exigido em certos componentes da UFERSA.

**Lívio – CCBS:** Parágrafo único. Serão mantidas a ementa e a carga-horária dos componentes curriculares oferecidos em período regular, assim como respeitadas as exigências de prérequisitos e **co-requisitos**. *Justificativa: Os co-requisitos também deverão ser respeitados*.

Edcarlos - Angicos: Transformar parágrafo único do Art 6° em § 10 e criar § 2 com a seguinte redação:

§ 2º Destas 12h semanais, no máximo 4 h serão planejadas para leitura de material disponibilizado, no máximo 4 h para realização de exercícios, o restante da CH deve ser planejado em vídeos, lives, conferências online, ou horários disponíveis online para esclarecer dúvidas.



**Art. 7º** Os docentes que optarem por ofertar componente curricular em Período Suplementar Excepcional deverão efetuar a solicitação através da inscrição em edital conforme **Art. 4º**.

PROGRAD - Art. 7º Os docentes que optarem por ofertar componente curricular em Período Suplementar Excepcional deverão efetuar a solicitação <u>ao Departamento que o componente curricular está vinculado</u> em conformidade com o Art. 4º.

Ricardo – PDF Art. 7º A oferta de componente curriculares será opcional e coordenada pelos Departamentos devendo o docente que optar por ofertar componentes curriculares em Período Suplementar Excepcional efetuar a solicitação através da inscrição em edital conforme Art. 4º. Justificativa: ratificar a coordenação dos componentes pelos departamentos. Fazer referência ao Art. 4º.

Quirino – CE: Art. 7º A <u>oferta de componente curricular será opcional e coordenada</u> <u>pelos Departamentos devendo o docente que optar por ofertar componente curricular em Período Suplementar Excepcional, efetuar a solicitação através da inscrição em edital conforme Art. 4o.</u>

§ 1º. No ato da inscrição, o docente deverá apresentar Plano de Ensino do Componente Curricular contendo no mínimo os seguintes itens.

**PROGRAD** - § 1º. No ato da <u>solicitação</u> o docente deverá apresentar <u>o</u> Plano de <u>Curso</u> do Componente Curricular <u>com o programa de estudos, por meio de formulário disponibilizado</u> <u>pela PROGRAD</u>, contendo no mínimo os seguintes itens.



Ricardo – PDF § 1°. O docente deverá apresentar Plano de Ensino do Componente Curricular que deverá ser aprovado pelo Departamento ao qual o componente está vinculado. Justificativa: retirar redundância ao usar o termo inscrição.

#### A. Quantidade de vagas;

Ricardo – PDF A. Quantidade mínima e máxima de vagas e horário de oferta do componente curricular proposto a ser apreciado no Colegiado de Curso e deliberado no Departamento ao qual o componente curricular está vinculado; Justificativa: estabelecer um mínimo de discentes para manter a turma, o horário da

oferta, pois influencia nas atividades síncronas, e tramitar pelos Colegiado de Curso e Departamento como ocorre nos semestres normais.

- B. Os conteúdos a serem estudados em acordo com o Programa Geral de Componente Curricular (PGCC) vigente;
- C. A metodologia a ser utilizada;
- D. As Atividades síncronas e assíncronas;

**Hudson - CMC**: D. As Atividades síncronas *e/ou* assíncronas;

- E. Os critérios de exigência do cumprimento das tarefas;
- F. Prazos de execuções;
- G. Procedimentos avaliativos:
- H. Bibliografia Básica.

Rafael CCEN: H. Bibliografia Básica que conste na biblioteca virtual.

§ 2º. O Plano de Ensino do Componente Curricular deverá ser aprovado pelo Departamento ao qual o componente está vinculado.

**PROGRAD** - § 2º. O Plano de *Curso* do Componente Curricular deverá ser aprovado pelo Departamento ao qual o componente está vinculado.



Ricardo – PDF § 2º O Plano de Ensino do Componente Curricular <u>deve apresentar no</u> <u>mínimo os seguintes itens</u>: Justificativa: de acordo com a proposta do CMPF a aprovação no Departamento já foi mencionada no Parágrafo 1º.

#### Quirino – CE propõe alterar os § e alíneas para:

- § 1º O docente deverá apresentar Plano de Ensino do Componente Curricular que precisará ser aprovado pelo Departamento ao qual o componente está vinculado.
- § 2º O Plano de Ensino do Componente Curricular deve apresentar no mínimo os seguintes itens.
- A. Quantidade de vagas;
- B. A metodologia a ser utilizada;
- C. As Atividades síncronas e assíncronas;
- D. Os critérios de exigência do cumprimento das tarefas;
- E. Procedimentos avaliativos;
- **Art. 8º** A criação de turmas no Período Suplementar Excepcional será realizada pelas chefias de departamento, mediante solicitação do docente.

Edcarlos – Angicos: Art. 8º A criação de turmas no Período Suplementar Excepcional será realizada pelas chefias de departamento, mediante solicitação <u>da coordenação do curso</u>.



**Art. 9º** A aprovação e acompanhamento das Turmas de Período Suplementar Excepcional são de competência do Departamento ao qual a disciplina está vinculada, assegurando o cumprimento integral do Programa Geral do Componente Curricular;

**Torres CCA: Art. 9°.** A aprovação e acompanhamento das Turmas de Período Suplementar Excepcional são de competência do Departamento ao qual a disciplina está vinculada, assegurando o cumprimento **MÍNIMO OBRIGATÓRIO** do Programa Geral do Componente Curricular;

**Ricardo** – **PDF Art.** 9º <u>O acompanhamento</u> das Turmas de Período Suplementar Excepcional é de competência do Departamento ao qual a disciplina está vinculada, assegurando o cumprimento integral do PGCC. *Justificativa: remover o termo aprovação, pois já foi usado no parágrafo primeiro do Art 7 proposto pelo CMPF.* 

Art. 10. A matrícula será realizada via SIGAA, conforme cronograma definido em edital.

**PROGRAD - Art. 10.** A matrícula será realizada via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), conforme *calendário* definido *pela PROGRAD*.

Quirino – CE: Art. 10. A matrícula será realizada via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), conforme calendário letivo divulgado pela Prograd.

**Torres CCA: Art. 10.** Dispõe apenas que a matrícula será feita via sigaa e o artigo 12° dispõe que o critério de matrícula será o valor do IEA e nada mais descreve. O DCA sugere mesclar esses dois artigos que tratam do mesmo tema e criar parágrafos especificando os critérios, sujeitos e ações necessárias para a efetivação da matrícula. Por exemplo, a análise e efetivação da solicitação de matrícula será feita pela Prograd?

**Art. 11**. Cada discente realizará matrícula em, no máximo, 02 (dois) componentes curriculares do tipo disciplina por Período Suplementar Excepcional.



**Ricardo – PDF Art. 11.** Cada discente poderá cursar no máximo, <u>oito (08) créditos em</u> componentes curriculares do tipo disciplina por Período Suplementar Excepcional. *Justificativa: Permitir que o discente possa realizar 4 disciplinas de 2 créditos ou uma disciplina de 4 créditos e duas de dois créditos.* 

- § 1º. O discente poderá optar pela matrícula em qualquer componente curricular ofertado no Período Suplementar Excepcional, ainda que esteja matriculado no mesmo componente curricular no semestre 2020.1.
- § 2º. Os discentes aprovados em componentes curriculares ofertados no Período Suplementar Excepcional, caso estejam matriculados neste mesmo componente no semestre 2020.1, terão esta última matrícula excluída de seu Histórico Escolar.

**PROEC:** § 2º Os discentes aprovados em componentes curriculares ofertados no Período Suplementar Excepcional, caso estejam matriculados neste mesmo componente no semestre 2020.1 *regular*, terão esta última matrícula excluída de seu Histórico Escolar.

Quirino – CE - CRIAR: §3º A matrícula em atividade ou unidade curricular de TCC ou projeto de TCC, poderá ser feita adicionalmente aos dois componentes curriculares previstos no caput, desde que cumpridos os procedimentos estabelecidos na RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA Nº 003/2019, de 22 de setembro de 2019 e atender às prerrogativas do PPC do curso ao qual o aluno está vinculado.

**Torres CCA:** Propõe § 3° que disponha também sobre o que acontecerá em caso de reprovação? A reprovação constará no histórico?

**Art. 12.** O preenchimento das vagas de Turmas de Período Suplementar Excepcional, durante a matrícula será efetuado mediante ordem decrescente do Índice de Eficiência Acadêmica - IEA.



**Hudson - CMC:** Art 12. O preenchimento das vagas de Turmas de Período Suplementar Excepcional, durante a matrícula será efetuado mediante ordem decrescente do Índice de Eficiência Acadêmica - IEA, *priorizando formandos e discentes do curso de origem do componente curricular.* 

Quirino – CE Art. 12. A ordem de prioridade para o preenchimento das vagas de turmas ofertadas em Período Suplementar Excepcional, durante a matrícula, será efetuada mediante ordem decrescente do Índice de Eficiência Acadêmica – IEA.

Ricardo – PDF Art. 12. O preenchimento das vagas de Turmas de Período Suplementar Excepcional, durante a matrícula, será efetuado dando prioridade ao discente que pertence ao campus em que o componente curricular é ofertado; segundo, priorizando o discente reprovado e, por último, ordem decrescente do Índice de Eficiência Acadêmica - IEA.

Justificativa: priorizar o discente do campus e discentes que estão desnivelados.

Lívio – CCBS: Art. 12. O preenchimento das vagas de Turmas de Período Suplementar Excepcional, durante a matrícula será efetuado mediante ordem decrescente do Índice de Eficiência Acadêmica - IEA <u>e para os alunos ingressantes seguirá o que está estabelecido no Art. 65, § 2º do Regulamento dos Cursos de Graduação.</u>

**Ângelo – CCSAH – criar**: Parágrafo Único. As turmas terão uma reserva de vaga de 20% para as coordenações analisarem situações excepcionais de alunos com retenção e status de formando.

**Torres CCA:** Solicita que seja esclarecido o motivo da utilização do IEA como critério, e não os critérios já estabelecidos.



**Art. 13.** O sistema de avaliação será dado conforme o estabelecido na RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA N° 004/2018, de 13 de setembro de 2018, excetuando-se a exigência de 75% de registro de presença.

**Parágrafo Único**. O registro de frequência será vinculado à entrega de atividades definidas no Plano de Ensino.

**PROGRAD - Parágrafo Único**. O registro de frequência será vinculado à entrega de atividades definidas no Plano de *Curso*.

Hudson - CMC: Parágrafo único. O registro de frequência será realizado pelo cumprimento das atividades (<u>tais como participação em fóruns, reuniões para discussão de conteúdos, entre outras) conforme definidas no Plano de Ensino, aprovado pelo respectivo Departamento.</u>

**Art. 14.** Será permitido o trancamento de matrícula em disciplina oferecida em Turmas de Período Suplementar Excepcional conforme cronograma definido em edital citado no **Art.4º**.

**PROGRAD:** Art. 14. Será permitido o trancamento de matrícula em disciplina oferecida em Turmas de Período Suplementar Excepcional conforme <u>calendário</u> definido <u>pela PROGRAD.</u>

Quirino – CE Art. 14. Será permitido o trancamento de matrícula <u>em componente</u> <u>curricular ofertado em</u> Período Suplementar Excepcional conforme <u>calendário letivo</u> <u>definido pela Prograd.</u>

**Ângelo – CCSAH - criar**: Parágrafo Único. Não será permitida matricula em outra turma

após o trancamento.

**Edcarlos** *Dúvida: Edital do Art 4 ou Art 10?* 

Art. 15. A matrícula em componentes curriculares do tipo atividades acadêmicas será

realizada pelas coordenações de curso.

Lívio – CCBS: Art. 15. A matrícula nos componentes curriculares do tipo Trabalho de

Conclusão de Curso e Atividades Complementares serão realizadas pelas coordenações de

curso.

§1º A matricula nas atividades do tipo Trabalho de Conclusão de Curso só poderá ser

efetuada caso o discente tenha condições de defender durante o Período Suplementar

Excepcional, devendo seguir os procedimentos estabelecidos na RESOLUÇÃO

CONSEPE/UFERSA N° 003/2019, de 22 de setembro de 2019. Quirino – CE suprimir

§2° Os componentes do tipo Atividades Complementares devem seguir os procedimentos da

RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA nº 01/2008, de 17 de abril de 2008.

Art. 16. O prazo para a consolidação das turmas será estabelecido em cronograma do edital

conforme Art 4°.

**PROGRAD:** Art. 16. O prazo para a consolidação das turmas será estabelecido em

calendário definido pela PROGRAD.



Quirino – CE Art. 16. O prazo para a consolidação das turmas será estabelecido <u>no</u> calendário letivo definido pela PROGRAD.

**Art. 17.** A carga horária do componente curricular do Período Suplementar Excepcional será computada na carga horária docente e discente.

PROGRAD- criar artigo: Art. 18. Fica vedada a oferta de componentes curriculares que possuam carga horária de laboratório.

Hudson – CMC- criar: Art. XX. A UFERSA oferecerá capacitação a docentes e a discentes, antes do início das atividades do período suplementar excepcional, para uso de plataformas digitais e de metodologias de ensino-aprendizagem adequadas a EAD, estas especialmente aos docentes.

Art. 18. Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos e deliberados pelo CONSEPE.

Art. 19. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró/RN, XX de XXXX de 2020 José de Arimatea de Matos Presidente